

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

23 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5364

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	06 a 21
Portarias.....	21 e 22
Casa Civil.....	22
Cijun.....	22
Dae.....	22
Promoção da Saúde.....	23
Gestão de Pessoas.....	24 a 31
Governo e Finanças.....	32 a 66



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

Data final da intenção de recurso: 08/11/2023 11:01:39

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

REPUBLICADO O ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ginásio poliesportivo no CECE Léo Pereira Lemos Nogueira, situado na avenida Francisco Nobre, s/n / R. Vicente Datena / R. Pedro Lemos Nogueira/ R. João Marinho – Jardim Sarapiranga – Bairro Medeiros, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ. 0003687/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (despacho SEI nº 1092927);

Considerando a diligência realizada junto à licitante CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, bem como sua análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (despacho SEI nºs 1111433 e 1175504);

Considerando que em consulta às licitantes participantes quanto ao interesse na renovação de suas propostas, todas apresentaram resposta frutífera (despachos SEI nºs 1185648, 1185652, 1188772 e 1191425);

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP por haver sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso II, art. 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição 5337, de 22 de setembro de 2023;

b) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 2.075.678,24
2º	L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 2.366.771,82

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CONSTRUJOB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 16 de novembro de 2023
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
HELOISA KLEMM SCARPIM
JOSÉ ANTÔNIO CARTURAN
MÁRCIO ANTÔNIO BENEDETTI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 239/2023

OBJETO: DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA, DISCO VERDE LIMPADOR, ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS E OUTROS – UGE

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: INDALTEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3.4.1 do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 08/11/2023 10:01:39. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Fornecedor: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME em 11/08/2023 13:54:06 - SR. PREGOEIRO, MANIFESTAMOS O INTERESSE DE RECURSO PELOS SEGUINTE FATOS, A EMPRESA INDALTEX NÃO APRESENTEOU EM TEMPO HABIL NENHUM CATALOGO OU FLYER, OU FICHA TECNICA PARA OS PRODUTOS OFERTADOS, E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICO FOI DADO PRAZO PARA ADICIONAR E O MESMO CONTEM ERROS, MUITO FORA DO COMUM NOS PREGÕES DESSA CIDADE., PEDIMOS O ACOLHIMENTO ONDE VAMOS PROVAR EM PEÇA RECURSAL E POR TODAS AS MEDIDAS LEGAIS.

Situação: DEFERIDO - Fica concedido prazo de 3 dias para apresentação da peça recursal.

RECURSOS

Fornecedor: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME em 16/08/2023 10:37:17 - RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO Situação:

DEFERIDO - Face ao exposto, considerando que os apontamentos das recorrentes, com base nas manifestações da UGAGP/DSL, somos pelo Deferimento do Recurso apresentado pela empresa MELL BUDRI DIAS, tendo em vista que os pedidos formulados pelas recorrentes comportam acolhimento.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 239/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME - Item(ns):
1 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Principal - Marca: RENKO - Qtde: 174,00 - Valor Unitário: R\$ 61,90 - Valor Total: R\$ 10.770,60

1 - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL - Cota Reservada - Marca: RENKO - Qtde: 58,00 - Valor Unitário: R\$ 61,90 - Valor Total: R\$ 3.590,20
Valor Total: R\$ 14.360,8

46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME - Item(ns):
2 - DISCO VERDE LIMPADOR PAD 510MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Reservada - Marca: BETANIN - Qtde: 35,00 - Valor Unitário: R\$ 43,18 - Valor Total: R\$ 1.511,30

2 - DISCO VERDE LIMPADOR PAD 510MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Principal - Marca: BETANIN - Qtde: 105,00 - Valor Unitário: R\$ 43,18 - Valor Total: R\$ 4.533,90

3 - ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS 300MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Principal - Marca: KARCHER - Qtde: 35,00 - Valor Unitário: R\$ 532,00 - Valor Total: R\$ 18.620,00

3 - ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS 300MM PARA LAVADORAS AUTOMATICAS - Cota Reservada - Marca: KARCHER - Qtde: 11,00 - Valor Unitário: R\$ 532,00 - Valor Total: R\$ 5.852,00

4 - ESCOVA DISCO DE CERDAS VERMELHAS PARA LAVADORA BD 50/50C - Cota Principal - Marca: KARCHER - Qtde: 53,00 - Valor Unitário: R\$ 403,00 - Valor Total: R\$ 21.359,00

4 - ESCOVA DISCO DE CERDAS VERMELHAS PARA LAVADORA BD 50/50C - Cota Reservada - Marca: KARCHER - Qtde: 17,00 - Valor Unitário: R\$ 403,00 - Valor Total: R\$ 6.851,00

5 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Principal - Marca: KARCHER - Qtde: 53,00 - Valor Unitário: R\$ 541,00 - Valor Total: R\$ 28.673,00

5 - LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA DE PISOS BD 50/50C - Cota Reservada - Marca: KARCHER - Qtde: 17,00 - Valor Unitário: R\$ 541,00 - Valor Total: R\$ 9.197,00

6 - RODO COM LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA BR 30/4 C - Cota Reservada - Marca: KARCHER - Qtde: 34,00 - Valor Unitário: R\$ 411,00 - Valor Total: R\$ 13.974,00

6 - RODO COM LAMINA DE BORRACHA PADRAO PARA LAVADORA BR 30/4 C - Cota Principal - Marca: KARCHER - Qtde: 104,00 - Valor Unitário: R\$ 411,00 - Valor Total: R\$ 42.744,00
Valor Total: R\$ 153.315,20

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 259/2023

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL TOALHA, FOSFORO, GUARDANAPO E OUTROS) - RP – UGE

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: CRP COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE



ADMINISTRAÇÃO

LIMPEZA EM. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - FOSFORO, COM 10 CAIXAS (SENDO 40 UNIDADES POR CAIXA). - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.

EMPRESA: KAL MALORY COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: KLM LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - FIBRA PARA LIMPEZA LEVE - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - GUARDANAPO DE PAPEL DUPLA 23 X 24 CM - Motivo: Por deixar de apresentar amostras no prazo legal concedido, inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento as especificações do material, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar Certidão de Falência com data válida, solicitado em diligência, quesito de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: EMA COMERCIAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: MEGA SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

ITENS FRACASSADOS

7	-	(128146)	GUARDANAPO	DE	PAPEL
DUPLA	23	X	24	CM	- COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/11/2023 10:06:12.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/11/2023 11:06:12

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 259/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Item(ns):

1 - PAPEL TOALHA PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO C/60 TOALHAS. - Cota Principal - Marca: YURI - Qtde: 27000,00 - Valor Unitário: R\$ 1,77 - Valor Total: R\$ 47.790,00

Valor Total: R\$ 47.790,00

VIDILLI & VIDILLI LTDA ME - Item(ns):

3 - FIBRA PARA LIMPEZA LEVE - Cota Reservada - Marca: TININDO - Qtde: 2800,00 - Valor Unitário: R\$ 1,42 - Valor Total: R\$ 3.976,00
Valor Total: R\$ 3.976,00

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP - Item(ns) :

2 - FOSFORO, COM 10 CAIXAS (SENDO 40 UNIDADES POR CAIXA). - Cota Reservada - Marca: PARANÁ - Qtde: 1500,00 - Valor Unitário: R\$ 3,40 - Valor Total: R\$ 5.100,00

5 - BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO 30 CM X 40 CM - Cota Reservada - Marca: R.BAGS - Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R\$ 18,80 - Valor Total: R\$ 11.280,00

Valor Total: R\$ 16.380,00

RACKPLASTIC EMBAL PLASTICAS LTDA ME - Item(ns):

4 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE ESTERIL PARA COLETA DE ALIMENTOS - Cota Principal - Marca: RACKPLASTIC - Qtde: 900,00 - Valor Unitário: R\$ 44,40 - Valor Total: R\$ 39.960,00

6 - SACO PLASTICO CRISTAL 10 MICRAS, 50X80CM - Cota Reservada - Marca: RACKPLASTIC - Qtde: 22500,00 - Valor Unitário: R\$ 0,63 - Valor Total: R\$ 14.175,00

Valor Total: R\$ 54.135,00

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 256/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÍDIOS, SEM MOTORISTA - UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: JOJÁ AUTO SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÍDIO, 10 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA - Motivo: Por ofertar valor inexecutável, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.

EMPRESA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÍDIO, 10 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1 do Anexo ao Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/09/2023 14:15:29 .
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/09/2023 15:15:29

Fornecedor: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP em 29/09/2023 14:37:38 - Prezados, registramos intenção de recurso contra a habilitação da empresa J.S. Stoppa Locadora de Veículos, por não ter apresentado a documentação de habilitação conforme exigências do Edital. Em especial ao Item 8.3.1.1 do Anexo I. A mesma não apresentou a documentação exigida dos 2(dois) últimos exercícios sociais, além de demais itens que serão apresentados na peça recursal. Devendo assim ser inabilitada.

Situação: DEFERIDO - Fica concedido prazo de 3 dias úteis para apresentação da peça recursal.

RECURSOS Fornecedor: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP em 11/10/2023 11:04:00 - Recurso ao Pregão 256/2023 - Avanty Transportes

Situação: INDEFERIDO - Após análise dos órgãos competentes desta



ADMINISTRAÇÃO

Municipalidade, INDEFERIMOS o recurso apresentado pela empresa AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 256/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

J. S. STOPPA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Item(ns):

1 - LOCAÇÃO DE VEICULO MEDIO, 10 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA - Qtde: 7,00 - Valor Unitário: R\$ 10.435,00 - Valor Total: R\$ 876.540,00

Valor Total: R\$ 876.540,00.

Valor Total: R\$ 876.540,00, considerando o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 312/2023

OBJETO: NOTEBOOK, HD EXTERNO E OUTROS – UGADS

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALAMO COMERCIO, SERV. ASSES. CONS.EIRELLI-EPP, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

EMPRESA: AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Reservada - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 3 - PROJETER MULTIMIDIA (CONFORME DESCRICAO EM ANEXO) - Cota Principal - Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3 do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

EMPRESA: DANIEL LOPES TOLAINE ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Principal - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante Atestado de Compatibilidade com o sistema operacional, mesmo após realização de diligências.

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Reservada - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante Atestado de Compatibilidade com o sistema operacional, mesmo após realização de diligências.

EMPRESA: INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Principal - Motivo: devido permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - NOTEBOOK CONFORME ANEXO - Cota Principal - Motivo: Por desatender ao item 4.3.1.1. do Anexo I do edital, no tocante a ausência de informações que impossibilitam a constatação de pleno atendimento ao item, no tocante Atestado de Compatibilidade com o sistema operacional, mesmo após realização de diligências.

Item: 4 - HD EXTERNO 1 TB - Cota Principal - Motivo: Devido permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital

EMPRESA: SHANX LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 5 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

Item: 5 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo I.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

2 - (59609) NOTEBOOK CONFORME ANEXO - COTA PRINCIPAL 2 - (59609)NOTEBOOKCONFORMEANEXO-COTARESERVADA3-(64406) PROJETER MULTIMIDIA (CONFORME DESCRICAO EM ANEXO) - COTA PRINCIPAL 4 - (65624) HD EXTERNO 1 TB - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/11/2023 16:33:48.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/11/2023 17:33:48

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 312/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA ME - Item(ns):

1 - NOBREAK 1200 VA (DE 115-220 V PARA 115 V) - Cota Principal - Marca: RAGTECH - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 614,00 - Valor Total: R\$ 1.842,00

Valor Total: R\$ 1.842,00

M3 TECNOLOGIA & INFORMATICA LTDA ME - Item(ns):

6 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB E WIRELESS - Cota Principal - Marca: HP-416 - Qtde: 2,00 - Valor Unitário: R\$ 930,00 - Valor Total: R\$ 1.860,00

Valor Total: R\$ 1.860,00

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - Item(ns):

5 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Principal - Marca: LENOVO - Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 3.750,00 - Valor Total: R\$ 45.000,00

5 - MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO CONFORME DESCRICAO EM ANEXO - Cota Reservada - Marca: LENOVO - Qtde: 3,00 - Valor Unitário: R\$ 3.750,00 - Valor Total: R\$ 11.250,00

Valor Total: R\$ 56.250,00

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 269/2023

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE VIDEOMONITORAMENTO E MONITORAMENTO DE ALARMES – U G S M

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS



ADMINISTRAÇÃO

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/11/2023 14:36:18.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/11/2023 15:36:18

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 269/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

POWER SYSTEMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Item(ns):

1 - PRESTACAO DE SERVICO PARA VIDEOMONITORAMENTO. -
Marca: DIVERSOS - VALOR TOTAL: R\$52.506.432,00 (considerando o período de 5 anos).

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Segurança Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO XI E RERRATIFICAÇÃO XIII, QUE SE FAZ AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E ART. 57 § 4º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SAÚDE-GESTÃO DESENV. POL. PUBL. SAÚDE PROCESSO: 01.479-5/18. ASSINATURA: 21/11/2023. VALOR TOTAL: R\$ 23.556.319,80. OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DIRECIONADAS À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/18.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 251/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. PROCESSO: 10.322-8/22. ASSINATURA: 21/11/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 461.835,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE (RETIRADA E DEVOLUÇÃO), LIMPEZA, FORNECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE SANITÁRIOS MÓVEIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 344/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34851/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PADOVANI GOUVEA ME VALOR TOTAL R\$ 8640,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA DE TEATRO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 2340/2023.

DECRETOS

DECRETO Nº 33.518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006596/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiá, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 16.664, de 28 de janeiro de 1998, o Decreto nº 33.454, de 31 de outubro de 2023, e as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO DO DECRETO Nº 33.518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JUNDIAÍ

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As escolas municipais, mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas pelo órgão responsável pela Educação Municipal, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais normas legais correlatas, regem-se pelo presente Regimento.

Art. 2º As escolas municipais de educação básica, acrescidas do nome do seu patronímico, ministram a educação básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Parágrafo único. A Educação de Jovens e Adultos é oferecida no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos e havendo demanda de matrículas, poderá ser ofertada em Núcleos Descentralizados/ EMEBs.

Art. 3º Para a Educação Infantil poderão ser estabelecidos contratos com instituições privadas para o atendimento a estudantes excedentes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º A educação será desenvolvida com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos Sistemas de Ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade, avaliados em concordância com os Indicadores de Qualidade vigentes;
X - valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII - o respeito à dignidade e aos direitos das crianças em suas diferenças individuais, sócio- econômico, de gênero, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação;
XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
XIV - o brincar como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação das crianças;
XV - a garantia de acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
XVI - valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
XVII - garantia dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.



DECRETOS

CAPÍTULO III - DOS FINS E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º A Educação Básica tem por finalidades desenvolver os estudantes, garantindo a formação integral humana e assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Seção I - Dos Objetivos da Educação Básica

Art. 7º A educação com qualidade social, bem público e direito humano universal, com base na legislação vigente, tem por objetivos nas escolas públicas municipais:

- I - garantir a formação plena para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, como sujeitos da aprendizagem, promovendo-os em seus direitos sociais, numa perspectiva processual, formativa e emancipadora;
- II - proporcionar o desenvolvimento integral do estudantes, considerando os aspectos biopsicossociais e sua interação harmônica com o meio ambiente e com a natureza, visando o bem comum;
- III - formar cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e o mundo do trabalho, conscientes dos seus direitos e deveres;
- IV - desenvolver valores éticos e o aprendizado do diálogo e da participação política;
- V - assegurar os cuidados e proteção necessária para garantir o acesso e a permanência bem sucedida na escola;
- VI - garantir a educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando o respeito às diferenças;
- VII - promover a produção e a difusão do saber e do conhecimento;
- VIII - valorizar e promover a vida e a sustentabilidade;
- IX - valorizar e assegurar a participação familiar e da sociedade no processo educacional;
- X - manter a relação adequada entre o número de estudantes por turma, professores, carga horária e condições materiais;
- XI - assegurar a prática de gestão pedagógica e administrativa democrática, voltada à formação humana.

Seção II - Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 8º A Educação Infantil deve propiciar às crianças situações que visem:

- I - contribuir para o desenvolvimento das potencialidades afetivas, corporais, emocionais, éticas, estéticas, linguísticas e cognitivas;
- II - tornar acessível o conhecimento da realidade social e cultural, respeitando a especificidade da infância;
- III - garantir as vivências e as experiências tendo como eixos o brincar, as interações e a corporeidade;
- IV - educar para a cidadania, criando situações em que possam ser expressos sentimentos, opiniões, questionamentos, respeitando os sentimentos e as opiniões dos outros;
- V - garantir o direito à aprendizagem, por meio da convivência, brincadeira, exploração, participação, expressão e autoconhecimento;
- VI - desenvolver a autonomia a partir da manifestação de interesses, desejos e curiosidades;
- VII - o respeito às diferentes estruturas familiares, os laços de solidariedade humana estimulando a tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- VIII - a utilização de diferentes linguagens como meios para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
- IX - o conhecimento e os cuidados com o próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva.

Seção III - Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 9º O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, visando:

- I - desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meio a construção dos conhecimentos sobre o funcionamento da linguagem e seu uso social, conceito do número e atuação na vida prática para que se apropriem dos códigos por sua função na vida cotidiana;
- II - promover a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, da arte, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e a formação integral do sujeito;
- IV - respeitar as diferentes estruturas familiares, os laços de solidariedade humana estimulando a tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- V - promover a alfabetização e o letramento, prioritariamente nos dois

- primeiros anos do ensino fundamental I;
- VI - utilizar diferentes fontes de informação e de recursos tecnológicos para ampliação dos conhecimentos;
- VII - posicionar-se de maneira responsável, crítica e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
- VIII - compreender a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
- IX - utilizar diferentes linguagens como meios para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
- X - utilizar o pensamento lógico, a criatividade, a intuição e a análise crítica na resolução de problemas;
- XI - contribuir ativamente para a preservação do meio ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador;
- XII - conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva.

Seção IV - Dos Objetivos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 10. A Educação de Jovens e Adultos, modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, tem por objetivos:

- I - elevar a taxa de alfabetização e escolarização dos jovens e adultos, corroborando ao acesso a outros graus e modalidades de ensino;
- II - assegurar aos jovens e adultos ensino e aprendizagem de qualidade, articulados com o mundo do trabalho e com as novas tecnologias como meio de desenvolvimento pessoal e social, na certeza de que todos são capazes de aprender;
- III - priorizar a formação integral dos jovens e adultos, voltada para o desenvolvimento de habilidades e competências adequadas, incentivando-os a participação social ativa e crítica;
- IV - desenvolver a autoestima dos jovens e adultos, fortalecendo a confiança na capacidade de aprendizagem, valorizando os saberes adquiridos durante experiências e trajetórias de vida;
- V - conscientizar os estudantes sobre a importância de viver em comunidade, ser democrático e trabalhar de forma colaborativa, estabelecendo laços de solidariedade, tolerância e auxílio mútuo;
- VI - desenvolver a cidadania nos estudantes jovens e adultos, consentindo-os de sua importância como cidadãos participativos de uma sociedade em desenvolvimento.

Seção V - Dos Objetivos da Educação Especial

Art. 11. A modalidade Educação Especial destina-se aos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, com o objetivo de garantir o atendimento adequado, visando o desenvolvimento pleno de suas potencialidades intelectuais, sociais, físicas e afetivas, com vistas ao exercício da cidadania e da autonomia.

Parágrafo único. A Educação Especial oferece apoio, complementação, suplementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 12. À Administração Municipal cabe a definição da organização das escolas municipais para o atendimento às necessidades sócio educacionais e de aprendizagem dos estudantes dos diferentes níveis e cursos oferecidos.

Parágrafo único. Os cursos, períodos e horários de funcionamento das escolas municipais são estabelecidos em conformidade com as normas legais, considerando as necessidades de organização da unidade escolar.

Art. 13. Os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental são organizados em agrupamentos, em períodos anuais e regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º Para efetivação da matrícula nos segmentos dos cursos, é considerada a data limite de idade, completa ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso, definida nas normas legais.

§ 2º A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho



DECRETOS

escolar.

§ 3º No ensino regular é oferecido em jornada diária parcial e a jornada diária integral em período diurno, conforme critérios estabelecidos em legislação municipal específica.

§ 4º Na Educação de Jovens e Adultos o atendimento educacional é ofertado em período diurno e noturno, podendo ocorrer em salas multisseriadas no CMEJA Profº Dr. André Franco Montoro e em Núcleos Descentralizados/ EMEBs. Neste último, o atendimento será mediante número de matrículas, podendo haver declínio caso a quantidade de estudantes não for substancial para a manutenção das turmas, com recondução dessas matrículas para o CMEJA.

§ 5º A jornada diária parcial é de, no mínimo, 5 (cinco) horas e a integral de, no mínimo, 7 (sete) horas, não ultrapassando o limite máximo de nove horas e trinta minutos diários, compreendido o tempo total em que a criança permanece na escola.

Seção I - Da Organização do Curso de Educação Infantil

Art. 14. A Educação Infantil, organizada em períodos anuais com base na idade, é oferecida nos segmentos Educação Infantil I e Educação Infantil II, respeitando-se a legislação vigente.

§ 1º A Educação Infantil I é facultativa aos pais ou responsáveis legais e oferecida para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, organizada nos seguintes agrupamentos, por faixa etária:

I - berçário, para crianças a partir de 4 (quatro) meses;

II - grupo 1, para crianças a partir de 1 (um) ano;

III - grupo 2, para crianças a partir de 2 (dois) anos;

IV - grupo 3, para crianças a partir de 3 (três) anos.

§ 2º A Educação Infantil II, de matrícula obrigatória, é oferecida para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março no ano em curso, organizada em:

I - grupo 4, para crianças a partir de 4 (quatro) anos;

II - grupo 5, para crianças a partir de 5 (cinco) anos.

Art. 15. Nas escolas de Educação Infantil I, as atividades serão desenvolvidas, em cada grupo, por professores habilitados e educadores infantis, respeitando-se a relação adulto/criança, assim organizado:

Grupos	Quantidade máxima de crianças	Professor	Educador Infantil
Berçário	12	1	2 para cada período
Grupo 1	15	1	2 para cada período
Grupo 2	20	1	2 para cada período
Grupo 3 (integral)	20	1	1 no período da manhã 2 no período da tarde
Grupo 3 (parcial)	20	1	1

Parágrafo único. Nas escolas de período parcial, a cada duas salas de grupo 3 o módulo será ampliado em um Educador Infantil.

Art. 16. Nas escolas de Educação Infantil II, as atividades serão desenvolvidas no Grupo 4 com turmas de no máximo 24 (vinte e quatro) estudantes e no Grupo 5 com turmas de no máximo 28 (vinte e oito).

Parágrafo único. Casos excepcionais serão analisados pelo órgão responsável pela Educação Municipal.

Seção II - Da Organização do Curso de Ensino Fundamental

Art. 17. O Ensino Fundamental I, com duração de 5 (cinco) anos, é oferecido aos estudantes na faixa etária dos 6 (seis) aos 10 (dez) anos, respeitando-se a data de corte em vigor, organizados em ciclos de aprendizagem e períodos anuais, com base na idade.

§ 1º O segmento correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental, destinado aos estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, será composto por classes/turmas e dividido em 2 (dois) ciclos:

I - ciclo I ou ciclo de alfabetização, correspondente aos dois primeiros anos do curso, priorizando a alfabetização até o final do primeiro ano e o letramento até o final do primeiro ciclo com turmas de no máximo 32 (trinta e dois) estudantes;

II - ciclo II, correspondente aos terceiros, quartos e quintos anos do curso

com turmas de no máximo 35 (trinta e cinco) estudantes.

§ 2º Cada ciclo apresenta objetivos curriculares específicos descritos na Diretriz Curricular Municipal, em consonância com as diretrizes federais, que têm por função consolidar, complementar e aprofundar saberes e aprendizagens.

§ 3º Os ciclos de aprendizagem apresentam integração e articulação, numa perspectiva de unidade global do Ensino Fundamental e da Educação Básica.

§ 4º Poderão organizar-se classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares. § 5º Casos excepcionais serão analisados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

Seção III - Da Organização da Educação de Jovens e Adultos

Art. 18. A Educação de Jovens e Adultos é oferecida em cursos presenciais e semipresenciais, sendo a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 19. Os cursos presenciais são organizados em períodos letivos semestrais, totalizando no mínimo 9 (nove) semestres, nas seguintes conformidades:

I - o 1º segmento da EJA, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial, compreendendo formação geral básica, assegurando o tempo mínimo de 1600 (um mil e seiscentas) horas para contemplar todos os componentes da BNCC incluindo componentes essenciais da alfabetização e para o ensino de noções básicas de matemática.

II - o 2º segmento da EJA corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma presencial compreendendo formação geral básica, sendo que a carga horária total mínima será de 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

§ 1º. O sistema semipresencial, podendo ser caracterizado também como ensino à distância, é ofertado como possibilidade para os anos finais do Ensino Fundamental e atendimento do Ensino Médio.

§ 2º. No sistema previsto no § 1º deste artigo, o ensino presencial é constituído pela mediação professor e estudante e promovido no espaço escolar para desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimentos previstos no currículo vigente. Já o ensino não presencial, é responsabilidade do estudante, que executará atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor.

Art. 20. O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, é ofertado na forma semipresencial, e seu currículo é composto por formação geral básica podendo constar atividades complementares e/ou arranjos curriculares, conforme legislação vigente tendo a relevância para o contexto local, considerando as áreas de conhecimento (línguas e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas).

Art. 21. Considera-se a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, para matrícula no Ensino Fundamental e a de 18 (dezoito) anos completos, para matrícula nos cursos da EJA em nível de Ensino Médio.

Parágrafo único. A organização das turmas será feita com base no nível de escolaridade, respeitada a idade mínima para matrícula.

Seção IV - Da Organização da Educação Especial.

Art. 22. A oferta da Educação Especial tem início na Educação Infantil, assegurando-se a sua continuidade ao longo de toda escolaridade dos estudantes, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

Art. 23. A Educação Especial é oferecida preferencialmente na rede regular, de modo complementar ou suplementar, com apoio de serviços especializados e/ou instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de parcerias, com o órgão responsável pela Educação Municipal para atender às peculiaridades da clientela.

§ 1º. A oferta da Educação Especial ocorre com a interação entre a família, a unidade escolar, o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, o Departamento de Educação Inclusiva e os especialistas que atendem o estudante, conforme protocolos estabelecidos.

§ 2º. As salas de recursos multifuncionais são vinculadas pedagógica e administrativamente às unidades escolares, compondo seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 24. Tendo em vista as necessidades dos estudantes, a Educação Especial está organizada no município para a oferta dos serviços de:

I - atendimento Educacional Especializado - AEE, um serviço da



DECRETOS

educação especial prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes matriculados no ensino regular, que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem barreiras para sua plena participação, considerando suas necessidades específicas;

II - atendimento Pedagógico Domiciliar - atendimento pedagógico-educacional ministrado em ambiente domiciliar aos estudantes impossibilitados de frequentar a escola em razão de tratamento de saúde em seu domicílio ou em instituições especializadas;

III - atendimento Pedagógico Hospitalar - atendimento pedagógico assegurado aos estudantes pela Lei Federal n. 13.716, de 24 de setembro de 2018 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no art. 4º, além da Resolução SE 25, de 01 de abril de 2016, bem como, por suas alterações supervenientes à publicação deste Regimento;

IV - profissional de apoio para atendimento no ambiente escolar, para estudantes que necessitam de auxílio quanto a locomoção, higienização, alimentação e comunicação;

V - atendimento Multidisciplinar, por Organização da Sociedade Civil ou Empresa por meio de Termo de Colaboração ou Contrato;

VI - formação aos educadores com temáticas na Perspectiva da Educação Especial.

Art. 25. São assegurados aos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação.

I - adaptações de práticas pedagógicas, readequação de métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - acessibilidade, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliários;

III - eliminação de barreiras nas comunicações, com o ensino de Libras, do sistema Braille, ações de orientação e mobilidade, comunicação alternativa e aumentativa, estimulação visual, informática acessível e desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva;

IV - aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar aos superdotados;

V - profissionais com especialização adequada, bem como professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses estudantes nas classes comuns;

VI - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

VII - continuidade aos processos de desenvolvimento e de aprendizagem aos estudantes temporariamente impossibilitados de frequentar as escolas da rede de Educação Básica.

Art. 26. Aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual e de apoio substancial ou muito substancial ou com transtorno do espectro autista ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, mesmo após esgotado os recursos pedagógicos, após avaliação específica, será ofertada vaga na escola de educação especial, por meio de parcerias.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 27. As equipes escolares, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico em consonância com a legislação federal e municipal vigentes, com as Diretrizes Curriculares do Município e este Regimento;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar os responsáveis legais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII - notificar aos órgãos competentes a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima do permitido em Lei, bem como casos onde haja violência suspeita ou confirmada, incluindo as situações de negligência e demais violações de direitos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 1990 - ECA, na forma prevista em lei vigente.

Art. 28. As escolas poderão firmar parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, para o desenvolvimento de ações previstas no Projeto Político Pedagógico, mantidos seus objetivos educacionais, excetuando-se aquelas que pertencem ao escopo e responsabilidade do órgão responsável pela Educação no município.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os contratos serão submetidos à apreciação do Conselho Escolar e do Órgão responsável pela Educação, observada a legislação em vigor.

Seção I - Do Calendário Escolar

Art. 29. O calendário escolar anual é um instrumento de organização unificada para todos os segmentos do Ensino Regular Municipal para o ano letivo, elaborado de acordo com as diretrizes pelo Órgão responsável pela Educação Municipal, ouvida a Comissão representativa do Magistério, garantindo o número de horas/dias de efetivo trabalho escolar previsto na legislação de ensino.

§ 1º. O calendário escolar tem por base o interesse do processo educacional e o disposto no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 2º. Em cada unidade de ensino, o calendário escolar será adequado às peculiaridades locais, atividades e eventos escolares, homologado pelo Órgão responsável pela Educação Municipal e aprovado pelo Conselho de Escola.

§ 3º. O calendário escolar será encaminhado ao Órgão responsável pela Educação Municipal, para análise e homologação.

Art. 30. Constam do calendário escolar anual, além de outras definidas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal, as seguintes indicações:

I - períodos de aulas, de férias e de recesso escolar;

II - feriados e pontos facultativos;

III - previsão mensal, trimestral e anual de dias de efetivo trabalho escolar para o ensino regular e, na Educação de Jovens e Adultos, períodos semestrais para o curso semestral;

IV - período de planejamento para elaboração e/ou reelaboração, avaliação e reajuste do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

V - atividades culturais e de lazer;

VI - comemorações e campanhas;

VII - reuniões com os pais;

VIII - reuniões das Instituições Auxiliares e dos Órgãos Colegiados;

IX - reuniões do Conselho de Ciclo e/ou Avaliação do processo ensino e aprendizagem;

X - reuniões pedagógicas;

XI - data das solenidades comemorativas, quando houver.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, qualquer dia da semana pode ser considerado dia de efetivo trabalho escolar, desde que haja presença de estudantes, excetuando-se os domingos, conforme critérios estabelecidos pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 31. Consideram-se como letivos ou de efetivo trabalho escolar, os dias destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela, conforme legislação vigente;

§ 1º. Todo o tempo de permanência dos estudantes na escola, caracteriza efetivo trabalho escolar.

§ 2º. As reuniões não previstas no calendário escolar serão realizadas sem prejuízo dos dias previstos de efetivo trabalho escolar.

§ 3º. Não serão encerrados os trabalhos escolares das classes que não completarem os mínimos de duração estabelecidos pela legislação vigente em termos de carga horária e dias de efetivo trabalho escolar.

§ 4º. Os dias de efetivo trabalho escolar previstos somente poderão ser suspensos em decorrência de situações que justifiquem tal medida, com a autorização do Órgão responsável pela Educação Municipal, exceção feita nos casos de força maior.

§ 5º. Ocorrerá reposição de carga horária e dias de efetivo trabalho escolar, sempre que houver necessidade, de forma a garantir o cumprimento do mínimo estabelecido.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICOADMINISTRATIVA

Art. 32. Integram a estrutura organizacional das Escolas Municipais de Educação Básica:

I - equipe gestora escolar;



DECRETOS

- II - núcleo educacional;
- III - núcleo de apoio escolar;
- IV - estudantes;
- V - instituições auxiliares.

Parágrafo único. Na execução de suas atribuições junto aos estudantes, os profissionais deverão garantir o princípio da dialogicidade.

CAPÍTULO I - DA EQUIPE GESTORA ESCOLAR

Art. 33. Integram a Equipe Gestora Escolar:

- I - diretor de escola;
- II - assistente de diretor de escola;
- III - coordenador pedagógico.

Seção I - Das competências do Diretor de Escola

Art. 34. Observadas as atribuições do cargo de Diretor de Escola previstas em lei, são competências decorrentes da natureza de suas atividades:

I - em relação às atividades gerais:

- a) coordenar a elaboração e implementação na escola, da linha de ação adotada no Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- b) autorizar matrícula e transferência de estudantes, observados os critérios definidos pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- c) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- d) organizar o horário de aulas e de expediente da escola, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- e) assinar, juntamente com o assistente administrativo, todos os documentos relativos à vida escolar dos estudantes e os referentes à vida profissional dos funcionários que atuam na Unidade Escolar;
- f) conferir e expedir certificados de conclusão de ciclo e curso;
- g) planejar, convocar e presidir reuniões pedagógicas, do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres, da Equipe Escolar, do Conselho de Ciclo e de Estudantes e de avaliação de acompanhamento trimestral;
- h) representar a escola ou indicar representante para atos oficiais e atividades da comunidade;
- i) participar de ações multidisciplinares na rede de proteção à criança e adolescente de sua comunidade;
- j) encaminhar de acordo com o Estatuto da Associação em vigência a ata de eleição da Associação de Pais e Mestres ao órgão competente para o devido registro, bem como atualizar os dados necessários junto à Receita Federal e providenciar a regularização de seu Estatuto, sempre que se fizer necessária, comprovando junto ao Órgão responsável pela Educação Municipal;
- k) encaminhar regulamentos e estatutos de outras Instituições Auxiliares que atuem na escola, ao órgão competente para sua aprovação;
- l) favorecer as ações de formação permanente para aprimoramento dos profissionais que atuam na escola, criando espaços e oportunidades que contribuam para o desenvolvimento dessas ações;
- m) promover ações de integração escola-família-comunidade, visando a valorização e a aproximação com a cultura local;
- n) assegurar a toda equipe escolar, estudantes e pais ou responsáveis, o conhecimento do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- o) responder sobre recursos interpostos por estudantes, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, nos processos de ensino e aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es), envolvido(s) e o Conselho de Escola;
- p) responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para a execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores;
- q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, administrativa e/ou pedagógica, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;
- r) apurar, ou fazer apurar, irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Unidade Escolar e informar ao Órgão responsável pela Educação Municipal e demais órgãos;
- s) solicitar e utilizar suporte jurídico municipal para defesa das ações civis, criminais e trabalhistas que surgirem por conta das atribuições do cargo que desempenha;
- t) participar dos estudos e deliberações que afetam o funcionamento da unidade escolar e a qualidade do processo educativo, promovidos pelo Órgão responsável pela Educação ou pela Unidade Escolar;
- u) planejar e realizar, juntamente com os demais membros da Equipe Gestora, as horas de trabalho pedagógico coletivas e individuais;
- v) garantir que os pais ou responsáveis legais sejam notificados da importância e da necessidade de que o estudante participe nas atividades de compensação de ausências e/ou Apoio Pedagógico;
- w) subsidiar as propostas de trabalho na unidade escolar e estimular

experiências para o aprimoramento do processo educativo;

- x) identificar as necessidades de recursos materiais e humanos da escola e encaminhá-las ao Órgão responsável pela Educação para devidas providências;
- y) fazer cumprir os dias letivos e as horas aulas estabelecidas em legislação vigente por meio do calendário escolar, devidamente homologado pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- z) coordenar e avaliar as atividades relativas à manutenção e à conservação do prédio, mobiliário e equipamentos escolares;
- aa) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de violações de direitos previstos no ECA envolvendo estudantes, como maus tratos, negligência e demais tipos de violência, faltas acima do permitido em Lei e casos de evasão escolar;
- ab) ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;
- ac) validar o registro do Diário de Classe, após o acompanhamento realizado pelo Coordenador Pedagógico, fazendo registros e orientações que se fizerem necessários.
- ad) cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

II - em relação à administração de pessoal:

- a) atribuir classes e/ou aulas aos professores da escola e aos integrantes do Núcleo Educacional, nos termos da legislação vigente;
- b) registrar ata(s) de orientação ao servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar, de acordo com a norma vigente;
- c) encaminhar ao superior imediato do Órgão responsável pela Educação Municipal os casos de ocorrências graves ou reincidentes na unidade escolar para apuração, conforme legislação vigente;
- d) definir e organizar, em conjunto com a equipe gestora, o respectivo horário e /ou escala de trabalho e propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores, em consonância com o Órgão responsável pela Educação Municipal, no estrito atendimento à demanda escolar;
- e) elaborar a escala de férias dos servidores em consonância com o Órgão responsável pela Educação Municipal, no estrito atendimento à demanda escolar;
- f) avaliar o desempenho dos servidores em consonância com o Órgão responsável pela Gestão de Pessoas;
- g) supervisionar o controle e o registro de frequência dos servidores;
- h) elaborar, definir e implementar, em conjunto com a comunidade escolar, as normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a Legislação vigente;
- i) organizar, coordenar, supervisionar e avaliar horários, rotinas e execução de serviços, bem como solicitar serviços de acordo com a demanda e visando o bom funcionamento da escola;
- j) participar das reuniões de avaliação de servidores restritos buscando no estudo do caso criar alternativas para o aproveitamento do funcionário visando o bom funcionamento da escola e respeitando a ficha de adequação funcional do servidor.

III - em relação à administração financeira e de material:

- a) autorizar a requisição e controle de material permanente de consumo e de limpeza;
- b) apresentar na época oportuna, relatório sobre aplicação dos recursos financeiros, de acordo com o Estatuto Social e com aprovação da Associação de Pais e Mestres, em consonância com o Órgão responsável pela Educação Municipal;
- c) manter atualizado registro de controle de todo patrimônio da unidade escolar e apresentar inventários nas datas solicitadas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- d) zelar pelo uso e consumo adequado e consciente de materiais e de equipamentos da unidade escolar;

IV - em relação à alimentação escolar:

- a) garantir o controle do recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- b) garantir que haja conferência dos controles de estoques referentes a gêneros alimentícios, utensílios, equipamentos e outros materiais utilizados no processo de fornecimento da Merenda Escolar;
- c) comunicar ao setor responsável pela alimentação escolar qualquer necessidade de alteração de cardápio, reprogramação ou suspensão de entrega de gêneros alimentícios e cumprir as orientações recebidas.

Seção II - Do Assistente de Diretor

Art. 35. O Assistente de Diretor é o profissional responsável pelo apoio à direção das unidades de educação básica.



DECRETOS

Parágrafo único. A designação do Assistente de Diretor será definida de acordo com a legislação vigente.

Art. 36. Além das competências estabelecidas em Lei e das demais atribuições que decorrem da natureza das atividades do Diretor de Escola, cabe ao Assistente de Diretor de Escola trabalhar em consonância e executando as funções que lhe forem atribuídas pela chefia imediata e o Órgão responsável pela Educação Municipal, substituindo-o no seu impedimento.

Parágrafo único. Comportarão Assistente de Diretor de Escola as unidades escolares:

I - Educação Infantil I com no mínimo 220 (duzentos e vinte) estudantes;
II - Educação Infantil II e Ensino Fundamental com no mínimo 18 (dezoito) classes.

Seção III - Coordenador Pedagógico

Art. 37. O Coordenador Pedagógico é o responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos, práticas pedagógicas e formação permanente desenvolvida na unidade educacional, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as diretrizes da política educacional do Órgão responsável pela Educação Municipal, respeitada a legislação em vigor.

§1º A designação do Coordenador Pedagógico será definida de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Todas as unidades escolares, independente do número de turmas, comportarão no mínimo um Coordenador Pedagógico.

§ 3º Na Educação Infantil II e Ensino Fundamental, comportarão dois coordenadores pedagógicos as unidades escolares com no mínimo 16 (dezesesseis) turmas e comportarão 3 (três) coordenadores pedagógicos as unidades escolares com no mínimo 34 (trinta e quatro) turmas.

Art. 38. São atribuições do Coordenador Pedagógico, respeitadas as Diretrizes Curriculares do Órgão responsável pela Educação Municipal e o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar:

I - coordenar, em conjunto com os demais membros da equipe gestora, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade social da educação;

II - participar de encontros para o planejamento, acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;

III - elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulando-o com o plano da direção da escola, indicando metas, metodologias e cronogramas de formação permanente inserindo-o no Projeto Político Pedagógico da unidade;

IV - coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores, bem como com os demais profissionais do Núcleo Educacional e de Apoio Escolar;

V - assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão de todos os estudantes, buscando afirmar e valorizar a diversidade;

VI - promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do Projeto Político Pedagógico;

VII - analisar os dados referentes aos processos de ensino e de aprendizagem, considerando as dificuldades e as diferenças como potencializadoras das ações pedagógicas;

VIII - realizar a formação permanente da equipe docente e de apoio à docência, por meio do processo de ação-reflexão-ação do percurso de ensino e de aprendizagem dos estudantes, enquanto grupo e de cada sujeito que pertence a esse grupo;

IX - identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de estudantes que apresentem dificuldades com as diferentes aprendizagens e, por isso, necessitem de avaliação diferenciada, orientando quanto aos encaminhamentos pertinentes relativos aos processos de ensino;

X - planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;

XI - elaborar pautas de observação, instrumentos de avaliação e acompanhamento das propostas pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar;

XII - coordenar, acompanhar, orientar e registrar o processo pedagógico realizado pelo docente e pelos profissionais de apoio pedagógico, considerando o processo de ensino e aprendizagem e de formação permanente;

XIII - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento;

XIV - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando

a ética das relações, sem medidas excludentes, constringedoras ou discriminatórias;

XV - organizar e sistematizar, com a Equipe Escolar, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico;

XVI - organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre a assiduidade e a necessidade de compensação de ausências dos estudantes com baixa frequência junto aos pais ou responsáveis;

XVII - promover o acesso da equipe escolar aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrumentalização dos profissionais quanto à sua organização e uso adequado e consciente;

XVIII - participar do planejamento, articulação e implantação de ações que integrem a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;

XIX - cuidar, acompanhar e promover a formação permanente da equipe escolar, considerando os sujeitos envolvidos, garantindo a implantação do Projeto Político Pedagógico da escola;

XX - planejar, orientar e acompanhar as ações que integrem as equipes do Núcleo Educacional e Núcleo de Apoio Escolar às propostas de trabalho da classe/grupo e da unidade escolar;

XXI - participar das atividades de formação permanente promovidas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

XXII - participar e estimular a participação da equipe escolar em cursos, oficinas, seminários e demais eventos promovidos pelo Órgão responsável pela Educação Municipal que objetivem a formação e a socialização de experiências escolares;

XXIII - responder juntamente com o Diretor de Escola pelas decisões relativas:

a) ao agrupamento de estudantes;

b) à organização de horário de aulas;

c) à utilização de recursos didáticos da escola;

d) aos projetos das Oficinas de Aprendizagens;

e) ao processo de classificação e reclassificação de estudantes;

f) orientar a organização dos espaços das salas de aula, oficinas, laboratórios e demais ambientes pedagógicos;

g) acompanhar e orientar os registros docentes relativos à Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem do Educando;

h) orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ensino dos docentes realizado em conjunto com os profissionais de apoio à docência;

i) planejar e executar rotinas de trabalho e relatórios de ordem pedagógica;

j) acompanhar as rotinas planejadas pelos docentes em conjunto com o Núcleo Educacional, fazendo devolutivas com intervenções sobre as propostas planejadas, buscando a articulação destas com o Plano de Ensino, com o Projeto Político Pedagógico da unidade e com as Diretrizes Curriculares do Município;

k) acompanhar as propostas, articuladas ao Plano de Ensino e ao Projeto Político Pedagógico da escola, desenvolvidas junto às classes/grupos, fazendo observações e devolutivas aos envolvidos, com intervenções pedagógicas;

l) planejar e realizar, juntamente com os demais membros da Equipe Gestora, as horas de trabalho pedagógico individual e coletivo;

m) acompanhar o registro do Diário de Classe, fazendo intervenções durante o processo;

n) ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

o) cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

CAPÍTULO II – NÚCLEO EDUCACIONAL

Art. 39. O Núcleo Educacional constitui-se de ações pedagógicas e educativas planejadas e avaliadas pelo conjunto da escola, de forma contínua e articulada, seguindo as diretrizes da proposta educacional do Órgão responsável pela Educação Municipal, do Projeto Político Pedagógico da escola e legislação vigente.

Art. 40. O Núcleo Educacional é constituído por:

I - docentes;

II - educadores infantis;

III - profissionais de apoio à inclusão.

Seção I - DOCENTES

Art. 41. A docência consiste no trabalho planejado, contínuo e articulador dos saberes inerentes à vivência dos estudantes com os saberes sistematizados, onde educação e cuidado são indissociáveis, conforme



DECRETOS

determina legislação vigente.

Parágrafo único. As ações docentes, planejadas e avaliadas pelo conjunto da escola seguem as Diretrizes Curriculares do Órgão responsável pela Educação Municipal, do Projeto Político Pedagógico da escola e da legislação vigente.

Art. 42. Integram a Equipe Docente todos os professores em exercício nas escolas e no Órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 43. Observadas as atribuições do cargo de Professor previstas em lei, são competências decorrentes da natureza de suas atividades:

I - participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade social da educação;

II - elaborar, executar e avaliar o seu Plano de Ensino referente à regência de classes e atividades afins, articulando o processo com os outros membros do Núcleo Educacional;

III - planejar, organizar, incentivar, mediar, observar e registrar propostas e processos, avaliando o ato educativo, tendo em vista as aprendizagens de cada estudante;

IV - articular as experiências e os saberes dos estudantes com os saberes sistematizados, valendo-se de princípios da dialogicidade;

V - identificar, durante o processo educativo, as necessidades individuais e coletivas compartilhando propostas e alternativas com o Coordenador Pedagógico e o Diretor de Escola;

VI - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, estudantes que apresentem necessidades individuais de aprendizagem, comprometendo-se com a recuperação contínua e paralela;

VII - participar dos Conselhos de Ciclo e de estudantes, bem como das reuniões de acompanhamento pedagógico convocadas pela gestão escolar e pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

VIII - participar do Conselho de Escola, na forma deste Regimento;

IX - manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do estudante e obtendo dados de interesse para o processo educativo, em conjunto com a gestão escolar;

X - participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola, respeitando as regulamentações de cada instituição;

XI - executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, deixando-os disponíveis, conforme as normas estabelecidas;

XII - zelar pela utilização e conservação de equipamentos e materiais da Unidade Escolar;

XIII - participar das atividades contidas no calendário escolar, promovidas pela Escola;

XIV - zelar pela frequência dos estudantes, registrando-a diariamente e comunicando à equipe gestora em casos de excesso de faltas, responsabilizando-se pela veracidade das informações, pela guarda do documento na escola e pela apresentação deste sempre que solicitado;

XV - elaborar e oportunizar propostas pedagógicas assegurando ao aluno, com baixa frequência, tarefas de reposição de ausência para os estudantes do Ensino Fundamental;

XVI - planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais do Núcleo Educacional, ações pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino existentes na unidade educacional;

XVII - elaborar, articulada com os demais membros do Núcleo Educacional, a rotina de trabalho diário a partir das propostas do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Ensino sob o acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico;

XVIII - participar dos processos de confecção de materiais pedagógicos, como brinquedos, instrumentos musicais, jogos e outros recursos a serem utilizados nas propostas com os estudantes;

XIX - participar dos momentos de alimentação dos estudantes, auxiliando e orientando quanto à postura à mesa, estimulando a autonomia, acompanhando e assegurando o êxito da alimentação como parte do processo educativo;

XX - considerar as informações obtidas nos diferentes processos de avaliação em todas as situações de planejamento pertencentes ao processo educativo;

XXI - discutir com os estudantes e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos estudantes;

XXII - participar das atividades de formação contínua previstas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal, bem como de cursos que possam contribuir com o seu desenvolvimento pessoal e desenvolvimento profissional;

XXIII - atuar na implementação dos programas e dos projetos do Órgão responsável pela Educação Municipal, comprometendo-se com suas diretrizes;

XXIV - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade escolar e das decisões pedagógicas e administrativas;

XXV - colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência e demais singularidades;

XXVI - preparar os ambientes para as propostas com os estudantes, considerando o planejamento, a segurança, o conforto e a estética na execução da proposta;

XXVII - manter a organização da sala, armários e materiais didáticos e pedagógicos;

XXVIII - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a Legislação vigente;

XXIX - executar outras tarefas previstas no Projeto Político Pedagógico, quando forem determinadas pela equipe gestora ou Órgão responsável pela Educação Municipal;

XXX - agir de forma proativa e colaborativa em situações emergenciais no contexto escolar;

XXXI - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

XXXII - cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

XXXIII - zelar pela integridade dos estudantes no que tange a atitudes vexatórias, repressivas e de cunho agressivo nas relações adulto/criança;

XXXIV - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento.

Seção II - Dos Educadores Infantis

Art. 44. O Educador Infantil é o profissional que dá apoio e suporte ao educando em parceria com o profissional docente.

Art. 45. Observadas as atribuições do cargo de Educador Infantil previstas em lei, são competências decorrentes da natureza de suas atividades:

I - realizar atividades para a integração e desenvolvimento pleno dos estudantes, tais como músicas, brincadeiras, histórias, teatro e atividades de recreação, entre outras;

II - elaborar, sob orientação pedagógica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo;

III - participar dos processos de confecção de brinquedos e outros recursos a serem utilizados nas propostas com as crianças;

IV - participar das atividades de formação contínua previstas pelo Órgão responsável pela Educação Municipal, bem como de cursos que possam contribuir com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

V - administrar e auxiliar na alimentação dos estudantes, participar dos momentos de alimentação nos horários determinados estimulando a autonomia, orientando quanto à postura à mesa, acompanhando e assegurando o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;

VI - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento;

VII - organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos e brinquedos do local de trabalho.

VIII - orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, oferecendo atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade;

IX - manter informada a equipe responsável pelo grupo sobre as observações realizadas durante o processo sob sua responsabilidade;

X - proporcionar e zelar por um ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso dos estudantes;

XI - colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência e demais singularidades, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;

XII - ter comprometimento contra qualquer preconceito ou discriminação que venha afetar o educando no âmbito escolar;

XIII - observar o estado geral dos estudantes quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;

XIV - realizar o registro de frequência dos estudantes quando solicitado;

XV - zelar e manter em ordem todo o material trazido e utilizado pelo estudante, tomando o devido cuidado de separar o já utilizado do limpo;

XVI - ter ações articuladas com o professor no desenvolvimento das propostas com os estudantes;

XVII - preparar os ambientes, ao longo do dia, para as propostas com os estudantes, considerando o planejamento, a segurança, o conforto e a



DECRETOS

estética na execução da proposta;

XVIII - participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade social da educação;

XIX - participar das reuniões convocadas pela gestão escolar e pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

XX - participar do Conselho de Escola, na forma deste Regimento;

XXI - participar da Associação de Pais e Mestres e de outras Instituições Auxiliares da Escola, respeitando as regulamentações de cada instituição;

XXII - executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, deixando-os disponíveis, conforme as normas estabelecidas;

XXIII - auxiliar na implementação dos programas e dos projetos do Órgão responsável pela Educação Municipal;

XXIV - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional e das decisões pedagógicas e administrativas;

XXV - preparar, antes da chegada dos estudantes, os ambientes e os recursos para acolhimento e recepção;

XXVI - organizar os ambientes e os recursos após a saída dos estudantes;

XXVII - executar quaisquer outras atividades do cargo e/ou do órgão de lotação quando forem determinadas pela equipe gestora; XXVIII - cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

XXIX - participar das reuniões de Conselho de Ciclo colaborando com as discussões sobre o desenvolvimento dos estudantes;

XXX - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a Legislação vigente;

XXXI - observar e registrar as vivências e interações dos estudantes, em diferentes momentos, colaborando com a documentação de avaliação do processo de desenvolvimento;

XXXII - agir de forma proativa e colaborativa em situações emergenciais no contexto escolar;

XXXIII - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

XXXIV - zelar pela integridade dos estudantes no que tange a atitudes vexatórias, repressivas e de cunho agressivo nas relações adulto/criança.

Seção III - Dos Profissionais de Apoio

Art. 46. O profissional de apoio é aquele que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência da Rede Municipal de Ensino e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 47. São atribuições dos Profissionais de Apoio:

I - adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Político Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora da unidade educacional;

II - observar e apoiar em atividades na sala de aula, auxiliando na flexibilização do conteúdo, conforme o planejamento do docente;

III - participar, sempre que possível, dos estudos de caso, realizados pelas instituições parceiras ou particulares, em que a criança realiza terapia, em acordo com a família e equipe escolar;

IV - comunicar à equipe gestora a necessidade observada de adaptação de recursos para as devidas providências;

V - participar dos encontros de formação oferecidos pelo órgão responsável pela educação municipal;

VI - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a Legislação vigente; VII - registrar diariamente qualquer ocorrência envolvendo o estudante, submetendo-o ao conhecimento do professor regente de sala e da equipe gestora da unidade escolar para as providências cabíveis;

VIII - manter postura ética adequada, guardando sigilo de todas as informações relacionadas ao desempenho de suas atividades no interior das escolas municipais;

IX - cumprir horário e estar adequadamente vestido e identificado;

X - comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;

XI - cumprir a carga horária, acompanhando as atividades previstas no calendário escolar;

XII - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do

nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

XIII - cumprir as normas estabelecidas nos manuais elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;

XIV - elaborar relatório das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

XV - permanecer à disposição da gestão escolar em todo o período que o estudante estiver na unidade;

XVI - desenvolver o atendimento aos estudantes com deficiência nas escolas, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário e que não conseguem realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro e locomoção com independência e autonomia, bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades escolares;

XVII - observar e apoiar em atividades fora da sala de aula, dentro do ambiente escolar, as aulas de educação física, de inglês, de arte, sala de leitura, informática, brincadeiras orientadas entre outras;

XVIII - colaborar em eventos e passeios desde que em horário escolar e sob a supervisão da professora regente ou equipe gestora;

XIX - o atendimento será prestado de acordo com as especificidades de cada estudante na unidade escolar, sendo preferencialmente 01 (um) profissional para até 03 (três) estudantes por período;

XX - realizar a recepção do estudante no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula;

XXI - garantir o acesso do estudante e o seu deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar as funções de auxílio nos horários de alimentação; ajudá-lo em sua higienização; facilitar a socialização durante a merenda e auxiliá-lo no retorno à sala de aula;

XXII - utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo estudante para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização;

XXIII - acompanhar para o uso do sanitário; realizar a sua higiene íntima; troca de vestuário e/ou fraldas;

XXIV - executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do estudante, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

XXV - ajudar o professor na confecção de material de apoio pedagógico;

XXVI - facilitar e mediar o acesso ao currículo, por meio da tecnologia assistiva para o desenvolvimento da aprendizagem;

XXVII - auxiliar o estudante, sempre que necessário, nas propostas de manipulação de objetos, de escrita e digitação, no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;

XXVIII - deslocar e movimentar corretamente e com segurança o estudante, para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

XXIX - respeitar a privacidade de quem está sendo auxiliado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde;

XXX - utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas e entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

XXXI - cuidar da aparência e higiene do estudante;

XXXII - estimular e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;

XXXIII - estimular a autonomia e independência;

XXXIV - estimular a integração do estudante com os colegas e atividades extracurriculares;

XXXV - disponibilizar-se sempre que solicitado a gerência da sala de aula, a fim de que o professor titular direcione momentos à criança com deficiência;

XXXVI - reconhecer as situações referentes aos estudantes que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros. Tais informações referentes aos estudantes deverão ser compartilhadas com o professor da sala e com a equipe gestora.

Parágrafo único. São atribuições do profissional de apoio Intérprete:

I - contribuir, na unidade escolar, para a construção de uma escola inclusiva e bilíngue;

II - auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto da unidade escolar;

III - fornecer aos estudantes com deficiência auditiva acesso às informações sonoras do ambiente da unidade escolar;

IV - orientar, em Libras, o estudante com deficiência auditiva quanto aos papéis dos diferentes agentes da unidade educativa e de seu papel como estudante;

V - articular-se com os professores das salas de aula, do Atendimento Educacional Especializado e de Libras para obter informações e



DECRETOS

qualificar o acompanhamento no âmbito escolar;

VI - contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os estudantes com deficiência auditiva expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera da unidade escolar.

CAPÍTULO III - DO NÚCLEO DE APOIO ESCOLAR

Art. 48. O Núcleo de Apoio Escolar é formado por um grupo de profissionais que tem como função dar apoio e suporte operacional às ações educacionais da unidade escolar.

Art. 49. O apoio escolar é realizado por:

- I - Assistente de Administração;
- II - Agente Operacional;
- III - Cozinheiro;
- IV - Zelador.

Seção I - Do Assistente de Administração

Art. 50. O assistente de Administração é o profissional que executa atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos da unidade escolar.

§ 1º Comportarão assistente de administração:

- I - Educação Infantil I: unidades escolares com no mínimo 50 (cinquenta) funcionários;
- II - Educação Infantil II: unidades escolares com no mínimo 16 turmas e/ou 50 funcionários e dois assistentes de administração as unidades com no mínimo 22 turmas;
- III - Ensino Fundamental: um assistente de administração nas unidades escolares com no mínimo 10 turmas e dois assistentes de administração nas unidades escolares com no mínimo 22 turmas.

§ 2º. Haverá um assistente de administração para cada duas unidades escolares nos casos em que o quantitativo mínimo estabelecido não for atingido.

Art. 51. Observadas as atribuições do cargo de Assistente de Administração, previstas em lei, são competências decorrentes da natureza de suas atividades:

- I - organizar e manter atualizados documentos relativos à vida escolar dos estudantes, procedendo ao registro e escrituração, especialmente no que se refere à matrícula e histórico escolar;
- II - organizar e manter atualizados documentos relativos à vida funcional dos profissionais que atuam na Unidade;
- III - requisitar, receber, controlar e conferir o material de consumo, permanente e bens patrimoniais;
- IV - atender, com cordialidade, os servidores da Unidade, os estudantes e público em geral, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação e a outros assuntos relacionados a sua área de atuação;
- V - executar tarefas auxiliares relacionadas ao apoio administrativo que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola;
- VI - responsabilizar-se em manter atualizado e administrar os Sistemas Informatizados relativos à vida escolar dos estudantes e vida funcional dos profissionais da Unidade Escolar;
- VII - expedir certificados de conclusão e outros documentos relativos à vida escolar dos estudantes;
- VIII - organizar e arquivar registros dos resultados finais dos processos de avaliação, diário de classe, de reuniões administrativas, termos de visitas e demais documentos oficiais da unidade escolar;
- IX - responsabilizar-se pela execução da escrituração de todos os documentos da unidade escolar solicitados pela equipe gestora;
- X - planejar, organizar, executar e responsabilizar-se em manter atualizado os lançamentos de registros de frequência dos servidores da unidade escolar por meio da folha ponto ou ponto biométrico e outros documentos relacionados a frequência do servidor;
- XI - cumprir as normas estabelecidas nos manuais elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal;
- XII - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a legislação vigente;
- XIII - participar das formações internas e externas e outros projetos desenvolvidos, respeitando a organização e necessidades de cada unidade escolar;
- XIV - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;
- XV - manter postura ética adequada, guardando sigilo de todas as informações relacionadas ao desempenho de suas atividades no interior

das escolas municipais;

- XVI - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento;
- XVII - cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

Seção II - Do Agente de Serviços Operacionais

Art. 52. O agente de Serviços Operacionais é o profissional que auxilia na execução de serviços operacionais em diversas áreas da unidade escolar, seguindo a demanda necessária da sua área de atuação.

Art. 53. Observadas as atribuições do cargo de Agente de Serviços Operacionais, previstas em lei, são competências decorrentes da natureza de suas atividades:

- I - efetuar a limpeza interna e externa da escola, e manter em ordem as instalações e materiais escolares;
- II - auxiliar no atendimento e organização dos estudantes e dos espaços nos horários de entrada, saída, alimentação e demais ações previstas no Projeto Pedagógico da Escola, de acordo com suas rotinas de trabalho e tarefas que lhe forem atribuídas pela equipe gestora;
- III - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- IV - desempenhar serviços de portaria e comunicação interna quando designado pelo Diretor;
- V - organizar as rotinas de trabalho em conjunto com a equipe gestora e manter revezamento de tarefas de acordo com o estabelecido pela direção da escola;
- VI - cumprir as normas estabelecidas nos manuais elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal, zelando pelo uso correto de produtos e equipamentos;
- VII - efetuar os lançamentos no Sistema referente à utilização dos materiais;
- VIII - realizar e responsabilizar-se pelo controle de estoque, verificar validade dos produtos, prever demandas e comunicar necessidades e ocorrências à equipe gestora;
- IX - responsabilizar-se pelo fechamento mensal informatizado do controle de estoque, conforme as datas estipuladas pelo órgão responsável pela Educação Municipal;
- X - atender, com cordialidade, os servidores da unidade, os estudantes e público em geral, prestando-lhes esclarecimentos referentes a sua área de atuação sempre que solicitado;
- XI - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a legislação vigente;
- XII - manter postura ética adequada, guardando sigilo de todas as informações relacionadas ao desempenho de suas atividades no interior das escolas municipais;
- XIII - participar das formações internas e externas e outros projetos desenvolvidos, respeitando a organização e necessidades de cada unidade escolar;
- XIV - agir de forma proativa e colaborativa em situações emergenciais no contexto escolar;
- XV - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;
- XVI - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento;
- XVII - cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

Seção III - Do Cozinheiro

Art. 54. O cozinheiro é o profissional responsável por elaborar o preparo e a finalização de alimentos, observando o cardápio, orientação nutricional e padrões de qualidade dos alimentos, conforme normas estabelecidas pelo órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 55. Observadas as atribuições do cargo de Cozinheiro, previstas em lei, são competências decorrentes da Natureza de suas atividades:

- I - seguir as normas, procedimentos administrativos e os relacionados a área nutricional, conforme determinações da Equipe Gestora da Unidade Escolar, em conjunto com a Diretoria de Alimentação e Nutrição;
- II - preparar e distribuir as refeições de acordo com as orientações e cardápio determinados pela Diretoria de Alimentação e Nutrição;
- III - auxiliar no atendimento e na organização dos estudantes durante as refeições;
- IV - recolher ou receber as louças e talheres após as refeições;



DECRETOS

V - realizar a higienização de alimentos, bem como os utensílios, conforme as orientações determinadas pela Diretoria de Alimentação e Nutrição;

VI - executar a coleta de amostra dos alimentos após o preparo conforme as orientações da Diretoria de Alimentação e Nutrição;

VII - comunicar, com antecedência, a Equipe Gestora sobre o complemento e o cancelamento de produtos perecíveis e não perecíveis necessários para o preparo da merenda;

VIII - manter atualizados todos os registros que forem determinados pela Equipe Gestora e Diretoria de Alimentação e Nutrição;

IX - colaborar, participando da execução, quando necessário, de ações pedagógicas que envolvam o uso da cozinha e preparações de alimentos, vinculados ao Projeto Político Pedagógico da escola;

X - responsabilizar-se pelos lançamentos no Sistema de Merenda Escolar de consumo de gêneros alimentícios da unidade e outros;

XI - responsabilizar-se pelo fechamento mensal de controle de estoque, conforme as datas estipuladas pela Diretoria de Alimentação e Nutrição;

XII - responsabilizar-se pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios segundo as orientações da Diretoria de Alimentação e Nutrição;

XIII - manter o controle de qualidade dos gêneros alimentícios servidos e de sua validade, comunicando ocorrências à Diretoria de Alimentação e Nutrição e Equipe Gestora da unidade escolar;

XIV - realizar e responder diariamente pela limpeza e a ordem do estoque dos alimentos e da cozinha;

XV - efetuar e responder pelo controle do material existente na cozinha, mantendo a ordem, a limpeza e a conservação dos utensílios e dos equipamentos utilizados no preparo e na distribuição das refeições;

XVI - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

XVII - participar das formações internas e externas e outros projetos desenvolvidos, respeitando a organização e necessidades de cada unidade escolar;

XVIII - organizar as rotinas de trabalho em conjunto com a equipe gestora e manter revezamento de tarefas;

XIX - preparar o café para os funcionários da unidade escolar e outras preparações alimentícias que atendam o Projeto Político Pedagógico, de acordo com rotina estabelecida em conjunto com a equipe gestora;

XX - efetuar a conferência minuciosa de produtos enviados à Unidade Escolar, segundo as normas estabelecidas pela Diretoria de Alimentação e Nutrição;

XXI - agir de forma proativa e colaborativa em situações emergenciais no contexto escolar;

XXII - operar e manusear corretamente os equipamentos presentes na cozinha;

XXIII - atender, com cordialidade, os servidores da Unidade, os estudantes e público em geral, prestando-lhes esclarecimentos referentes à sua área de atuação sempre que solicitado;

XXIV - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a Legislação vigente;

XXV - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

XXVI - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento;

XXVII - cumprir as normas estabelecidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal e demais documentos elaborados pelo Órgão responsável pela Educação Municipal.

Seção IV - Do Zelador

Art. 56. O zelador deverá ser um servidor público, preferencialmente da própria unidade escolar, por indicação do respectivo Diretor da Escola.

Art. 57. Cabe ao zelador, além das atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente:

I - executar serviços de zeladoria, das dependências internas e externas das escolas municipais de Jundiá, promovendo pequenas manutenções das instalações, móveis e utensílios, a fim de manter a conservação e manutenção;

II - abrir e fechar a unidade escolar durante o período letivo e sempre que solicitado pelo diretor da escola, responsabilizando-se pelo acionamento do sistema de alarme;

III - inspecionar as dependências da escola, auxiliando nos trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos usuários;

IV - manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e da área adjacente;

V - cuidar das plantas e áreas gramadas das dependências da escola,

regando-as, podando-as, aparando e removendo as folhas danificadas, para mantê-la em bom estado de conservação;

VI - não ausentar-se da unidade escolar por períodos superiores a 24 (vinte e quatro) horas sem autorização prévia;

VII - agir de forma proativa e colaborativa em situações emergenciais no contexto escolar;

VIII - ter convivência harmoniosa com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais;

IX - comunicar à Direção toda e qualquer irregularidade que tiver conhecimento.

CAPÍTULO IV - DOS ESTUDANTES

Art. 58. Estudantes são todas as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos regularmente matriculados nas unidades escolares do Órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 59. Ficam assegurados os direitos dos estudantes que derivam substancialmente das garantias fundamentais dispostas na legislação vigente.

Seção I - Dos Direitos

Art. 60. São direitos dos estudantes:

I - ter acesso e permanência com qualidade e terminalidade dos estudos;

II - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade;

III - ter garantidas as condições de aprendizagens com o acesso aos recursos materiais, tecnológicos e pedagógicos na escola, bem como a espaços e mobiliários adequados à faixa-etária;

IV - compensar ausências por meio de atividades escolares, no decorrer do período letivo;

V - participar do Conselho de estudantes e do Conselho de Escola, na forma regulamentada por este Regimento;

VI - ter garantida a condição para organização em grêmios estudantis conforme regimento próprio;

VII - participar de assembleias estudantis conforme regimento próprio;

VIII - participar da elaboração das normas de convivência da Unidade escolar;

IX - ter assegurados nas rotinas escolares tempo e recursos adequados à alimentação, descanso, brincadeiras livres e convivência com outros grupos da escola;

X - ser respeitado e valorizado em sua diversidade e singularidade sem distinção de raça, gênero, posição social, cor, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

XI - conhecer e usufruir espaços e equipamentos públicos;

XII - ter acesso e conhecer espaços e manifestações culturais diversas, interagindo com esses, sempre que possível;

XIII - ter respeitado seu período de adaptação à unidade escolar ou agrupamentos.

Art. 61. A não observância do cumprimento desses direitos deverá ser comunicada pelo estudante ou por seus responsáveis à equipe gestora ou Órgão responsável pela Educação Municipal para as devidas providências.

Seção II - Dos Deveres

Art. 62. Constituirão deveres dos estudantes:

I - participar do ato educativo comprometendo-se com os estudos;

II - cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e material escolar, concorrendo também para as boas condições de higiene das dependências da escola;

III - participar, em conjunto com a comunidade escolar da definição e da implantação das normas de convívio da unidade escolar, valorizando a ética das relações, sem medidas excludentes, constrangedoras ou discriminatórias, de acordo com a legislação vigente;

IV - empenhar-se para que as interações sociais sejam harmoniosas, utilizando-se do diálogo como principal ferramenta de negociação;

V - submeter à aprovação da Equipe Gestora ou Docente a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola;

VI - comparecer uniformizado a unidade escolar, nos segmentos em que o Órgão responsável pela Educação Municipal oferece tal recurso;

VII - observar e cumprir pontualmente os horários de entrada e saída da jornada escolar;

VIII - cumprir assiduamente a frequência escolar de acordo com a legislação vigente;

IX - justificar as ausências à unidade escolar.

Art. 63. A não observância dos deveres descritos nos incisos do artigo



DECRETOS

anterior deverá ser discutida e registrada entre a Equipe Gestora, a Equipe Docente, o Conselho de Escola em conjunto com a família, de forma a buscar soluções educativas.

Parágrafo único. A solução educativa não poderá conter qualquer medida punitiva, constrangedora, vexatória ou excludente ao educando.

Seção III - Dos Deveres dos Responsáveis

Art. 64. São deveres dos responsáveis:

- I - respeitar as determinações contidas no presente regimento, bem como as orientações, normas e atividades desenvolvidas pela instituição para o desenvolvimento integral e aprendizagem do estudante;
- II - tratar com respeito e urbanidade todos os funcionários da escola, sob pena, em casos de comprovado desrespeito, responder pelo crime de desacato, previsto no Código Penal perante as autoridades competentes;
- III - participar das reuniões de pais realizadas pela escola, as quais serão previamente agendadas, conforme calendário escolar;
- IV - comparecer à unidade escolar para orientações, reuniões extraordinárias, entre outras atividades relativas ao processo educacional do estudante;
- V - indicar e autorizar, por escrito, no ato da matrícula, o(s) responsável(is) maior(es) de 18 (dezoito) anos, para buscar a criança na escola, sendo que, em casos excepcionais, a criança será entregue ao responsável designado pelo juiz, conforme ato oficial;
- VI - cumprir rigorosamente os horários de entrada e saída determinados pela unidade escolar, com acionamento do Conselho Tutelar e/ou órgãos competentes nos casos de descumprimento;
- VII - assumir o compromisso de manter o cadastro do estudante e demais documentos solicitados pela unidade escolar sempre atualizados;
- VIII - comunicar, por escrito, qualquer tipo de alergia e/ou doenças que requeiram um atendimento especial, no ato da matrícula e a qualquer momento que tomem conhecimento de um fato novo;
- IX - agendar previamente horários para atendimento com equipe gestora e docentes;
- X - assumir total responsabilidade na escolha do transporte utilizado pela criança, ficando a direção da escola isenta de qualquer compromisso nessa questão;
- XI - tomar ciência do calendário escolar se atentando aos dias letivos, reuniões de pais, conselho de ciclo e eventos previstos pela unidade escolar;
- XII - apresentar comprovante de vacinação atualizado, fornecido pela Unidade Básica de Saúde, no ato da matrícula/rematricula ou situações excepcionais, sob pena de encaminhamento ao Conselho Tutelar;
- XIII - eleger e garantir, obrigatoriamente, a presença de um adulto para retirar o estudante imediatamente da escola, em casos de emergência e doença, quando os responsáveis legais não puderem fazer;
- XIV - garantir que o estudante compareça diariamente uniformizado à unidade escolar, nos segmentos em que o Órgão responsável pela Educação Municipal oferece tal recurso;
- XV - zelar pelos pertences do estudante, conferindo diariamente materiais, agendas, vestimentas e demais itens solicitados pela unidade escolar;
- XVI - encaminhar todos os pertences do estudante, inclusive roupas e calçados devidamente identificados;
- XVII - devolver os itens que eventualmente forem levados para casa e que não pertencem ao estudante;
- XVIII - não enviar o estudante doente a unidade escolar e justificar a ausência do mesmo;
- XIX - comunicar a unidade escolar casos em que o estudante estiver em tratamento de saúde;
- XX - responsabilizar-se por levar a criança a todas as instituições em que o estudante for encaminhado para auxiliar em seu desenvolvimento;
- XXI - garantir que o estudante não traga à escola objetos e/ou materiais que coloquem risco a integridade física dela ou de outras pessoas;
- XXII - acompanhar o desenvolvimento do estudante tanto nas atividades escolares quanto naquelas que forem realizadas em casa;
- XXIII - não enviar o estudante com joias ou bijuterias que possam oferecer risco a si próprio ou a outros;
- XXIV - não enviar o educando com roupas e calçados que apresentem desconforto ou riscos para sua segurança;
- XXV - não enviar qualquer tipo de alimento para a merenda escolar do estudante que não seja solicitado pela unidade escolar ou pelo Órgão responsável pela alimentação e nutrição das crianças;
- XXVI - não enviar remédios ou quaisquer produtos químicos na mochila do estudante;
- XXVII - não adentrar a escola na companhia de animais de estimação.

CAPITULO V - DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Art. 65. As escolas municipais deverão contar com Instituições Auxiliares com o objetivo de colaborar no aprimoramento do processo educacional,

na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Art. 66. Compõe as Instituições Auxiliares:

- I - Associação de Pais e Mestres (APM);
- II - Conselho Escolar;
- III - Conselho de Estudantes.

Seção I - Da Associação de Pais e Mestres

Art. 67. A Associação de Pais e Mestres - APM é uma instituição de caráter obrigatório, sendo regida por Estatuto Social próprio.

Art. 68. É vedada à Associação de Pais e Mestres a cobrança de colaborações ou taxas de caráter obrigatório, sobretudo quando vinculadas à matrícula.

Art. 69. Os principais objetivos da APM são:

- I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola;
- II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de estudantes na escola;
- III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:
 - a) contribuir para a melhoria do ensino com base nos princípios pedagógicos, a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico da unidade;
 - b) desenvolver atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
 - c) contribuir para a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
 - d) programar atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta dos pais, professores e estudantes;
 - e) dar publicidade dos balancetes da APM para a comunidade escolar.
- IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como o lugar exclusivo de ensino para ser um centro de atividades comunitárias;
- V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos.

Seção II - Do Conselho Escolar

Art. 70. O Conselho Escolar é um órgão de representação da comunidade escolar, constituindo-se num espaço de diálogo, discussão e participação.

§ 1º. O Conselho Escolar é de natureza consultiva, deliberativa e fiscal, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 2º. O Conselho Escolar exerce sua autonomia decidindo nos limites da legislação em vigor, compromissado com a gestão democrática e a proposta pedagógica das Escolas Municipais, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional e o compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todos que a ela têm direito.

Art. 71. Ao Conselho Escolar caberá estabelecer, no âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos a sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade compatíveis com o presente Regimento e com as orientações do Órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 72. O Conselho Escolar será um centro permanente de debates para articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento às necessidades comuns e a solução dos conflitos.

Art. 73. O Conselho Escolar tem como objetivos:

- I - constituir base de democratização da gestão da rede municipal de ensino, com a participação ativa da comunidade;
- II - propiciar ampla participação da comunidade no processo educacional da escola;
- III - contribuir para a qualidade do ensino na escola;
- IV - integrar todos os segmentos da escola na reflexão pedagógica e metodológica;
- V - integrar a escola no contexto social, econômico e cultural da região em que está inserida;
- VI - levar a escola a interagir em todos os acontecimentos de relevância em sua área de abrangência;
- VII - ser uma das instâncias de construção e exercício da cidadania.

Art. 74. São atribuições e competências dos Conselhos Escolares:



DECRETOS

I - atuar sobre:

- a) diretrizes e metas da escola;
 - b) criação de normas regulamentares com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar sua organização;
 - c) programas regulares ou especiais que visem à integração escola-família-comunidade;
 - d) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
 - e) a escolha de atividades extracurriculares e extraclasse que visem a um maior aprimoramento do estudante;
 - f) critérios para a manutenção e preservação dos prédios escolares.
- II - elaborar, com a equipe de educadores da escola, o respectivo Projeto Político Pedagógico, observadas as orientações do Órgão responsável pela Educação Municipal e da legislação pertinente;
- III - apreciar os relatórios anuais da escola analisando seu desempenho, tendo como parâmetros as diretrizes e metas educacionais;
- IV - acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola;
- V - assessorar a direção e contribuir para as ações coletivas da escola;
- VI - contribuir com soluções para problemas de natureza administrativa, financeira e pedagógica;
- VII - sugerir projetos para as demandas das unidades e colaborar na relação com a comunidade, mobilizando-a sempre que necessário promovendo participação efetiva da comunidade na escola;
- VIII - apreciar o Calendário Escolar.

Subseção I - Da Composição do Conselho de Escola

Art. 75. Poderão ser conselheiros vinculados à escola os estudantes, os docentes, os funcionários e os pais ou responsáveis legais dos estudantes.

Art. 76. O número de membros componentes do Conselho de Escola será fixado pela própria Unidade.

§ 1º. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

I - 50% (cinquenta por cento) de pessoal em exercício na escola, docentes e demais servidores;

II - 50% (cinquenta por cento) de pais de estudantes e estudantes.

§ 2º. O número de componentes do Conselho de Escola será definido de acordo com o que decidir cada Unidade de Ensino.

§ 3º. A composição do Conselho de Escola e as datas de suas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão ser afixadas em local visível na unidade escolar.

Art. 77. As datas e horários das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias deverão ser afixados em local visível, na escola, com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

Subseção II - Da Eleição do Conselho Escolar

Art. 78. Os conselheiros serão eleitos, entre seus pares, anualmente, nos primeiros 30 (trinta) dias do ano letivo, com exceção do Diretor de Escola, seu presidente nato.

Art. 79. Deixará de pertencer ao Conselho Escolar o conselheiro que perder seu vínculo com a unidade devendo ser substituído.

Subseção III - Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 80. As reuniões ordinárias do Conselho de Escola deverão acontecer duas vezes ao ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre.

Art. 81. O Conselho de Escola poderá se reunir a qualquer tempo, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I - do Diretor de Escola;

II - de 1/3 (um terço) dos conselheiros efetivos, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação.

§ 1º. A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada conselheiro.

§ 2º. A reunião extraordinária do Conselho de Escola far-se-á sempre segundo a pauta para a qual a mesma foi convocada.

Art. 82. A reunião do Conselho de Escola constará de ata lavrada em livro próprio para esse fim e assinada por todos os conselheiros presentes.

Art. 83. As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Art. 84. As deliberações do Conselho de Escola deverão ir a voto.

§ 1º. Cada conselheiro terá direito a um voto;

§ 2º. Em caso de empate em alguma votação, cabe ao Diretor de Escola exercer o voto de desempate.

Art. 85. Para as reuniões, poderão ser convidados os membros da comunidade, representantes de organismos da área de abrangência ou não, para ajudar nas reflexões dos conselheiros, sempre que algum assunto da pauta o permita.

TÍTULO III - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 86. A gestão democrática das Escolas Municipais basear-se-á na ampla e efetiva participação da comunidade escolar e nos princípios de autonomia, coerência, equidade, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

Art. 87. O processo de construção da gestão democrática das Escolas Municipais será respaldado por medidas e ações do Órgão responsável pela Educação Municipal.

Art. 88. A gestão democrática das Escolas Municipais far-se-á por meio da:

I - participação de todos os profissionais na elaboração do Projeto Político Pedagógico;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, por representatividade, no Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil, respeitando as diretrizes e normas vigentes;

III - autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

V - valorização das Escolas Municipais como espaço privilegiado de educação.

Art. 89. A autonomia das Escolas Municipais, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, como instrumentos da gestão democrática, será assegurada mediante:

I - capacidade da escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar seu Projeto Político Pedagógico;

II - constituição e funcionamento do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Estudantes;

III - administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pela Associação de Pais e Mestres, obedecida a legislação específica para gastos e prestações de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II - DOS COLEGIADOS

Art. 90. As Escolas Municipais contarão com os seguintes colegiados:

I - Conselho de Ciclo;

II - Conselho de Estudantes.

Seção I - Dos Conselhos de Ciclo

Art. 91. Os Conselhos de Ciclo constituem-se em espaço de reflexão pedagógica, no qual os sujeitos responsáveis pelo processo educativo devem, de forma coletiva, acompanhar e avaliar os processos de ensino e de aprendizagem, discutindo alternativas e propondo ações visando sanar as necessidades e dificuldades observadas no processo, permitindo assim, a reavaliação da prática pedagógica.

Art. 92. Compete ao Conselho de Ciclo:

I - propiciar o debate permanente sobre os processos de ensino e de aprendizagem;

II - analisar as características do grupo classe;

III - analisar o crescimento individual e do grupo de estudantes da classe;

IV - analisar as informações sobre os conteúdos curriculares, encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas que se referem aos processos de ensino e de aprendizagem;

V - planejar ações que garantam a aprendizagem, propondo procedimentos e formas diferenciadas de ensino e de estudos para atender às reais necessidades dos estudantes levando-se em consideração o desenvolvimento integral de todos em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;

VI - deliberar sobre reclassificação de estudantes e compensação de



DECRETOS

ausências, em conformidade com as normas vigentes;
VII - acompanhar o processo de avaliação de cada turma, debatendo e analisando os dados qualitativos e quantitativos do grupo.

Art. 93. O Conselho de Ciclo será constituído pelo Diretor da Escola, que o presidirá, do Assistente de Direção, Coordenadores Pedagógicos, todos os docentes que atuam na instituição e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes.

Art. 94. As reuniões de Conselho de Ciclo devem ocorrer seguindo as datas estabelecidas no calendário escolar homologado pelo Órgão responsável pela Educação Municipal e, extraordinariamente, quando convocado pela Equipe Gestora da escola.

Art. 95. As reuniões do Conselho de Ciclo, bem como seus relatórios, ocorrências e deliberações, deverão ser registradas em ata, em livro apropriado e assinados por todos os participantes.

Parágrafo único. Cabe à equipe gestora da escola organizar as reuniões e estabelecer as formas de coletar as informações e dados que serão apresentados pela equipe escolar e sistematizados pelos docentes, de forma que os resultados obtidos pelos estudantes de cada turma sejam analisados, visando oportunizar formas diferenciadas de promover o desenvolvimento integral de todos.

Seção II - Dos Conselhos de Estudantes

Art. 96. O Conselho de Estudantes constitui espaço democrático de diálogo entre os estudantes e a Equipe Gestora da escola e tem como objetivo:

- I - promover o protagonismo infantil, favorecendo o surgimento de lideranças positivas;
- II - sinalizar novas ações, que, em acordo com as regras da escola, promova o bom convívio entre todos;
- III - promover mudanças significativas no cotidiano escolar;
- IV - promover o respeito ao outro;
- V - aprender a negociar e fazer escolhas que satisfaçam o coletivo da escola.

Art. 97. São atribuições do Conselho de Estudantes refletir sobre o Projeto Político Pedagógico da escola nas questões referentes:

- I - ao ensino e aprendizagem de conteúdos escolares, de acordo com os diferentes componentes curriculares;
- II - à conservação do prédio e ao patrimônio da escola;
- III - às normas de convivência entre todos;
- IV - à resolução de conflitos inerentes ao cotidiano escolar;
- V - às atividades extraclasse;
- VI - às festas e eventos;
- VII - ao destino dos recursos financeiros.

Art. 98. O Conselho de Estudantes será composto pelo Diretor da Escola, Assistente de Direção, Coordenador Pedagógico e estudantes.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Estudantes serão presididas pelo Diretor de Escola ou por membro da Equipe Gestora por ele designado.
§ 2º. As reuniões do Conselho de Estudantes deverão ser lavradas em ata, em livro próprio e socializadas com toda a equipe escolar.

Art. 99. Os Conselhos de Estudantes e suas reuniões poderão ser organizados:

- I - por representação de dois ou mais estudantes eleitos por classe e turma;
- II - por meio de Assembleia Geral;
- III - por Assembleia da Classe e turma.

Parágrafo único. Para a Educação Infantil I, considera-se de caráter facultativo o Conselho de Estudantes.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

Art. 100. As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e se fundamentam nos direitos e deveres que devem ser observados por todos e apoiados em princípios legais, de solidariedade, ética, autonomia, gestão democrática, urbanidade, respeito às diferenças e prática da tolerância.

Parágrafo único. As Normas de Gestão e Convivência terão como finalidade aprimorar o ensino, o bom funcionamento dos trabalhos escolares e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar para obtenção dos objetivos previstos no Regimento Escolar e demais

legislação vigente, visando assegurar:

- I - a proteção integral da criança e do adolescente;
- II - a formação ética do estudante, desenvolvendo habilidades sociais, a fim de torná-lo cidadão autônomo e participativo nos diversos aspectos da vida social;
- III - as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da unidade escolar, assegurando a interação cidadã entre todos os integrantes da comunidade escolar.

Art. 101. Na elaboração das normas de gestão e convivência, nenhuma medida poderá ferir os diretrizes que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salvaguardados:

- I - o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II - assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
- III - o direito do aluno à continuidade de estudos.

CAPÍTULO IV - DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 102. Cabe às escolas municipais, pautadas na legislação vigente e no seu Projeto Político-Pedagógico:

- I - garantir a oferta de uma educação de qualidade social, igualitária, fundada sobre princípios éticos, políticos e estéticos;
- II - valorizar a aprendizagem e priorizar experiências escolares que conduzam à autonomia no ato de aprender;
- III - promover a integração da escola, com a família e a comunidade;
- IV - estimular os estudantes à participação e à atuação solidária junto à comunidade, incentivando o viver e o conviver harmônico, o respeito ao bem comum e ao meio ambiente;
- V - valorizar as vivências extraescolares e o pluralismo de ideias, culturas e diversidade de manifestações artísticas;
- VI - propiciar o desenvolvimento harmonioso do educando, oferecendo um ambiente saudável, lúdico, rico em estímulos à criatividade, criticidade e autonomia;
- VII - valorizar a cultura local/regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional/global;
- VIII - assegurar o respeito à diversidade e o repúdio a toda forma de discriminação.

Art. 103. O Projeto Político Pedagógico é o documento que caracteriza cada escola e reflete seu projeto educativo específico, fundamentado na percepção crítica da realidade da instituição, na reflexão sobre as necessidades da comunidade atendida e nos princípios e diretrizes que derivam da legislação em vigor.

Art. 104. O Projeto Político Pedagógico deve conter:

- I - identificação e caracterização da unidade de ensino, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- II - a caracterização da comunidade atendida e as formas de participação na escola;
- III - a organização da prática pedagógica: do tempo e espaço escolar;
- IV - as intencionalidades e objetivos da instituição de ensino em consonância com as Diretrizes Municipais vigentes;
- V - a fundamentação legal, política e pedagógica;
- VI - a definição de metas a serem atingidas e ações a serem desencadeadas;
- VII - os programas e projetos oferecidos pelo Órgão Responsável pela Educação Municipal dos quais a escola participa;
- VIII - planos de trabalho dos profissionais que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- IX - projetos da unidade escolar;
- X - plano de trabalho do Atendimento Educacional Especializado;
- XI - organização das horas de trabalho coletivo, explicitando a proposta de formação continuada, cronograma e responsáveis;
- XII - horário de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao público;
- XIII - horário de trabalho diário do corpo docente e da equipe gestora;
- XIV - horários das aulas regulares e do Atendimento Educacional Especializado;
- XV - descrição dos espaços e as ações planejadas para sua utilização;
- XVI - quadro de Classes/Grupos e Turmas;
- XVII - calendário escolar homologado;
- XVIII - quadro de Recursos Humanos, identificando as funções e habilitações;
- XIX - a descrição da sistemática de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 105. A elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico devem ser asseguradas em calendário pelo Órgão responsável pela Educação Municipal e contemplar a participação da



DECRETOS

comunidade escolar, em conformidade com as especificidades de cada unidade escolar.

Art. 106. O Projeto Político Pedagógico como documento orientador das práticas escolares deve pautar as reuniões com a equipe escolar e colegiados da escola, durante todo o ano letivo.

Art. 107. A avaliação do Projeto Político Pedagógico deve contemplar a relação entre os objetivos e finalidades da instituição escolar e as ações estabelecidas no documento.

Art. 108. O projeto Político Pedagógico será apresentado anualmente ao Órgão responsável pela Educação do Município para emissão de parecer e homologação até o mês de junho do mesmo ano letivo.

TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICOPEDAGÓGICA

CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO

Art. 109. O currículo da Educação Básica será constituído a partir das Diretrizes Federais vigentes.

§ 1º. A parte comum, a parte diversificada e os temas integradores serão organizados de acordo com a legislação vigente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e as Diretrizes Municipais.

§ 2º. Os documentos curriculares de todos os segmentos, definidos pelo Órgão responsável pela Educação do Município, para as diferentes faixas etárias, deverão ser norteadores das ações pedagógicas desenvolvidas em cada escola municipal.

Art. 110. O currículo da Educação Básica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, está assim estruturado:

I - na Educação Infantil a aprendizagem terá como princípio a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, tendo como eixos estruturantes as interações, as brincadeiras e a corporeidade, de acordo com as legislações vigentes;

II - no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos a organização curricular estará estruturada em áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, respeitando-se as diretrizes nacionais vigentes a Base Nacional Comum e a parte diversificada.

Art. 111. A transição do educando entre os segmentos da educação básica deverá ser cuidada, respeitadas as especificidades das diferentes faixas etárias.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO

Art. 112. A avaliação educacional, integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, define-se como um processo contínuo e sistemático que busca subsidiar, articular e orientar o trabalho pedagógico na relação ao ensino e à aprendizagem.

Art. 113. A avaliação abrangerá as dimensões do processo da aprendizagem, da instituição e dos indicadores externos.

Art. 114. A avaliação terá como eixo a integração entre o estudante e o processo educacional, identificando potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectando problemas de ensino e reelaborando as propostas sempre que necessário.

Art. 115. A avaliação tem por princípios:

I - a relação ensino e aprendizagem estabelecida no diálogo e no respeito;

II - a incorporação das diferentes formas de expressão, das diferentes linguagens e da diversidade de saberes e culturas;

III - a não punição;

IV - a não segregação;

V - ser reflexivo, considerando a singularidade de cada estudante, com tomada de decisão para avanço do aluno.

Seção I - Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 116. A avaliação de aprendizagem será o instrumento norteador do planejamento do professor e da escola visando à garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão responsável pela Educação do Município normatizar a periodicidade das avaliações e o cálculo para o conceito final ao término do ano letivo.

Art. 117. A avaliação de aprendizagem deverá contemplar os seguintes princípios:

I - preponderância da qualidade sobre a quantidade;

II - atribuição de importância à atividade crítica, à capacidade de síntese, ao raciocínio, à reflexão e à elaboração pessoal;

III - a utilização de diferentes metodologias avaliativas, visando à superação das dificuldades de aprendizagem;

IV - contínua, formativa, sistemática, cumulativa, diagnóstica e realizada em diferentes contextos de aprendizagem.

Art. 118. A avaliação de aprendizagem observará as seguintes condições:

I - acompanhamento do processo educativo pela equipe gestora, equipe docente, apoio pedagógico e estudante;

II - comprometimento do professor e equipe escolar com o direito de aprendizagem da criança, adolescente, jovem e adulto;

III - acompanhamento e participação responsável da família no processo educativo;

IV - utilização de múltiplos registros realizados por professores, demais profissionais da escola e estudantes;

V - orientação para a criança, adolescente, jovem e adulto quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades.

Parágrafo único. Os dados coletados durante o processo de avaliação de aprendizagem também fundamentarão as decisões do Conselho de Ciclo.

Art. 119. O acompanhamento do processo de aprendizagem do estudante, assim como seu desenvolvimento, serão expressos na Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento e de Aprendizagem do Aluno e no Plano de Desenvolvimento Individualizado para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação que serão elaborados e expedidos pelo Órgão responsável pela Educação do Município.

§ 1º As cópias das Fichas de Acompanhamento de Desenvolvimento e de Aprendizagem do Aluno e o Plano de Desenvolvimento Individualizado para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação devem acompanhá-lo em sua trajetória escolar, para garantir a continuidade dos processos educativos.

§ 2º Os registros do processo de avaliação deverão ser sistematicamente analisados com o estudante e/ou seu responsável.

§ 3º As análises têm por finalidade a reorganização das metodologias e processos de ensino para que o estudante aprenda.

Art. 120. A avaliação na Educação Infantil ocorrerá por meio de acompanhamento contínuo da aprendizagem e desenvolvimento, objetivando analisar a forma como o estudante elabora o seu conhecimento, e que deverá ser expresso na Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento e de Aprendizagem do Aluno a ser elaborada pelos docentes, ao final de cada trimestre e o Plano de Desenvolvimento Individualizado ao final de cada semestre.

Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem deverá subsidiar permanentemente o Professor, permitindo:

I - a organização ou reorganização das ações pedagógicas com os estudantes;

II - a observação, a reflexão e o diálogo centrados nas diversas manifestações de cada estudante;

III - o acompanhamento e a oportunização do desenvolvimento máximo possível de cada estudante;

IV - documentação pedagógica descritiva e reflexiva, que retrate as elaborações e construções feitas pelo estudante por meio de diferentes tipos de registros;

V - a avaliação não terá caráter de retenção, promoção, classificação ou seleção dos estudantes.

Art. 121. A avaliação de desempenho do estudante no Ensino Fundamental deverá ser feita de forma contínua e expressa na Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento do Aluno a ser elaborada pelo docente, trimestralmente, além do Plano de Desenvolvimento Individualizado para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, semestralmente.

§ 1º A avaliação da aprendizagem deverá subsidiar permanentemente o Professor, permitindo:

I - diagnosticar e registrar os progressos do estudante e suas dificuldades;

II - possibilitar que o estudante autoavalie sua aprendizagem;

III - orientar as atividades de planejamento e replanejamento do trabalho pedagógico proporcionando avanços na aprendizagem do estudante, respeitando e valorizando os diferentes saberes.

§ 2º Os resultados da avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, serão sintetizados em Histórico Escolar.

§ 3º Nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e na Educação de



DECRETOS

Jovens e Adultos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos por meio de níveis:

I - "Abaixo do Básico": estudante com conhecimento aquém do esperado para a etapa de ensino em que se encontra;

II - "Básico": estudante com conhecimento parcial e restrito para a etapa de ensino em que se encontra;

III - "Adequado": estudante com conhecimento pleno dos conteúdos para a etapa de ensino em que se encontra;

IV - "Avançado": estudante com conhecimento além do adequado, com competência para solucionar questões que envolvam temas considerados complexos para a etapa de ensino em que se encontra.

§ 4º. No Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – anos finais - e na Educação de Jovens e Adultos nos Anos Finais e Médio, os resultados da avaliação do desempenho do estudante serão traduzidos em escala numérica de notas, em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamento para o número imediatamente superior. Será considerado como indicativo de desempenho escolar satisfatório a nota igual ou superior a 5 (cinco).

Seção II - Da Progressão Continuada

Art. 122. O Regime de Progressão Continuada concebe a aprendizagem enquanto processo e direito da criança, respeitando o desenvolvimento de cada estudante.

§ 1º. A progressão continuada visa o acesso e a permanência do estudante na escola, combatendo a evasão escolar e a distorção idade-série;

§ 2º. Garantia da terminalidade específica viabilizando ao estudante com deficiência que não atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), inciso II do art. 59.

Seção III - Da Avaliação Institucional

Art. 123. A avaliação institucional da Escola e do Sistema Educacional, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e aprendizagem, constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática educacional e terá como princípio o aprimoramento da qualidade de ensino.

§ 1º. A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos, e terá por objetivos permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os direitos fundamentais do estudante e os objetivos educacionais;

II - do desempenho da equipe gestora, dos professores, dos estudantes e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar no cotidiano da Escola;

IV - da articulação entre o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e a proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino;

V - da realidade socioeconômica na qual a unidade escolar e a criança estão inseridas e do acesso da comunidade escolar aos equipamentos públicos e serviços sociais;

VI - da estrutura física, do quadro de pessoal, das condições de gestão, dos recursos pedagógicos e da situação de acessibilidade.

§ 2º. O Sistema Municipal de Educação deve prevenir, compartilhar e implementar mecanismos de avaliação institucional do processo, objetivos e resultados; do contexto e clima organizacional dos órgãos e das políticas públicas educacionais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 124. Os resultados das avaliações externas ao Sistema Educacional Municipal servirão ao propósito de fornecer mais um subsídio para o processo de avaliação institucional da escola em relação a ela mesma, sem o objetivo de medir crianças ou classificá-las, ranquear escolas e profissionais, ofertar bônus financeiros ou qualquer outra prática que descaracterize o estabelecido na legislação federal vigente.

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 125. A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a frequência e a permanência na escola, bem como a regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo a compensação de ausências, promoção, recuperação e expedição de documentos.

CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Seção I - Da Matrícula

Art. 126. As matrículas serão efetuadas, anualmente, em época prevista em edital, publicado pelo Órgão responsável pela Educação Municipal:

§ 1º A matrícula é efetuada mediante requerimento dos pais ou responsável legal ou do próprio estudante, se maior de idade, em consonância com o edital de matrícula do ano vigente.

§ 2º Na inexistência da vaga para a matrícula, a unidade escolar entrará em contato com o Órgão responsável pela Educação Municipal para a indicação de vaga.

§ 3º É expressamente vedado à escola condicionar a matrícula ao pagamento de taxas de qualquer natureza, a disponibilização de profissional de apoio a estudante público alvo da Educação Especial e a quaisquer outras exigências adicionais às previstas pela legislação.

§ 4º Na Educação de Jovens e Adultos, as matrículas serão efetuadas semestralmente para os cursos presenciais e para os cursos semipresenciais durante todo o ano letivo conforme disponibilidade de vagas e publicação no site da prefeitura.

Seção II - Da Transferência

Art. 127. As matrículas por transferência são recebidas durante todo o ano letivo, mediante a existência de vagas.

Seção III - Classificação e Reclassificação

Art. 128. A classificação em qualquer ano ou fase, exceto o primeiro ano do ensino fundamental, ocorrerá a partir de:

I - por promoção, para estudantes que cursaram o ano ou fase anterior na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, mediante apresentação de documento de escolaridade e que requererem matrícula no ano ali indicado;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

Art. 129. A reclassificação do aluno, em anos/turmas mais avançadas do ensino fundamental, ocorrerá a partir de:

I - proposta apresentada pelo professor ou professores do estudante, com base nos resultados de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno do processo de recuperação;

II - solicitação dos pais ou responsáveis do aluno mediante requerimento dirigido à direção da escola.

§ 1º Os procedimentos para reclassificação serão os mesmos adotados para a classificação de estudantes sem comprovação de estudos anteriores, devendo a aplicação da avaliação ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

§ 2º Todo processo de reclassificação deverá considerar não só o desempenho acadêmico do educando, mas também seu desenvolvimento emocional.

Art. 130. Para o estudante da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro trimestre letivo e, para o estudante recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Art. 131. O controle de frequência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental fica a cargo da escola, através de registro no Diário de Classe e na Educação de Jovens e Adultos o registro será realizado em sistema eletrônico próprio:

I - na Educação Infantil I, a frequência deve ser exigida conforme regulamentado na legislação municipal;

II - na Educação Infantil II é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, conforme legislação vigente;

III - no Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é exigida a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos;

IV - no Ciclo II e IV Ensino Fundamental II e da EJA Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio é exigida a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular.

Art. 132. A instituição deve notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas



DECRETOS

acima do percentual permitido em lei vigente.

Art. 133. A compensação de ausências será, obrigatoriamente, ofertada ao estudante que apresenta percentual de faltas acima do permitido em lei.

Art. 134. As atividades de compensação de ausências devem ser programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe, supervisionada pelo Coordenador Pedagógico e devem ocorrer no retorno do estudante às atividades escolares.

§ 1º Na Educação de Jovens e Adultos a compensação de ausência será por componente curricular no Ensino Fundamental presencial.

§ 2º A compensação de ausências ofertada aos estudantes que apresentam frequência insatisfatória, deverá constar nas atas de Conselho de Ciclo e devidamente registrada no diário de classe.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 135. A promoção ou retenção do estudante no Ensino Fundamental decorrerá da apuração da assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ao final de cada ano.

Art. 136. A recuperação, parte integrante do processo de avaliação, deve ser entendida como orientação contínua de estudos, que garante e oportunize novas situações de aprendizagem e será oferecida como:

I - recuperação contínua - na ação permanente em sala de aula, mediada pelo professor aos estudantes que necessitarem;

II - recuperação paralela - realizada por Professores da própria Unidade Escolar;

III - outras possibilidades que a Escola estabelecer mediante parecer do Órgão responsável pela Educação Municipal.

CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Seção I - Da Documentação/Certificação

Art. 137. Ao concluinte do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos é conferido o respectivo certificado de conclusão.

Art. 138. São expedidos, quando requeridos pelo estudante ou, se menor, pelos pais ou responsável legal, certificados parciais de conclusão de ano e Ciclo. Na Educação de Jovens e Adultos certificados parciais e atestado/certificado de eliminação curricular

Art. 139. Devem ser expedidas segundas vias de documentos, por meio de requerimento do interessado ou dos pais ou responsável legal, quando menor.

Seção II - Dos Registros, Escrituração e Arquivos

Art. 140. A escrituração e o arquivamento dos documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação:

I - da identidade de cada estudante;

II - da continuidade de seus estudos;

III - da autenticidade de sua vida escolar.

Art. 141. Os Atos Escolares são registrados em livros e fichas padronizados, observando-se os regulamentos e disposições legais cabíveis.

Seção III - Dos Instrumentos de Registro e Escrituração

Art. 142. As Unidades Escolares devem dispor de instrumentos de registro e escrituração, referentes à documentação escolar, os assentamentos individuais dos estudantes, professores e funcionários e a outras ocorrências.

Art. 143. São documentos escolares:

I - ficha de matrícula;

II - ficha informativa do aluno e do funcionário;

III - histórico escolar;

IV - diário de classe;

V - ficha de acompanhamento de desenvolvimento e de aprendizagem;

VI - plano de desenvolvimento individualizado;

VII - planilha de resultados da avaliação de desempenho escolar;

VIII - atas escolares.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144. A escola manterá à disposição dos pais e estudantes cópia

desse Regimento Comum das Escolas Municipais de Jundiá.

Art. 145. Incorporam-se a este Regimento Comum das Escolas Municipais de Jundiá as determinações oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 146. O presente Regimento Comum das Escolas Municipais de Jundiá entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 33.477, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030610/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de galpão existente em área pública localizada na Rua Carlos Veiga, nº 450, Loteamento denominado "Parque Residencial Eloy Chaves", neste Município, conforme matrícula nº 7.226 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, à ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE, para fins de desenvolvimento de atividades sociais às pessoas da terceira idade e para defesa de interesses coletivos, visando a melhoria da qualidade de vida de seus frequentadores, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos decorrentes de uso do imóvel público, no período de 05 de novembro de 2023 até a data do Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0032480/2023, -----

TORNA PÚBLICO que, por honra ao mérito, mereceram condecoração com a medalha "Vasco Antonio Venchiarutti", instituída nos termos do Decreto Municipal nº 28.899, de 10 de março de 2020, os seguintes membros integrantes da Guarda Municipal que, no ano de 2023, se destacaram no desempenho de suas funções:

GM	ALEXANDRE AUGUSTO POLI
GM	ANDRÉ DOS SANTOS
GM	CAIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES
GM	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA DIAS
GM	EDER HENRIQUE DE SANTANA
GM	EDSON DA SILVA OLIVEIRA
GM	EDSON RODRIGUES AMANCIO LEITE
GM	EMERSON RIBEIRO SOARES
GM	FELIPE CARVALHO LEMES
GM	GLAYTON LIMA DE MORAES
GM	GUILHERME TADEU HAMDAN SIQUARA GARCIA
GM	HAMILTON FERNANDO DE SOUZA ESPINDOLA
GM	PAULO EDUARDO DE CALDAS PIRES
GM	REGINALDO DE CARVALHO FREITAS
GM	RENAN DOMINGUES FONSECA
GM	RODRIGO DE OLIVEIRA
GM	RENATO VIRGILIO RIBEIRO
GM	SILVIO FRANCISCO SANTOS
GM	SULAMITA ROLIM PINTO
GM	THIAGO CESAR BRUNO



PORTARIAS

GM	THIAGO MOREIRA GONÇALO
GM	WELINGTON DE MORAES BASILIO
GM	WILLIAM ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

BENEDITO MARCOS MORENO
Comandante da Guarda Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000359/2021, -----

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para integrar o *CONSELHO TUTELAR DE JUNDIÁ*, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014; e pela Resolução nº 132, de 08 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o quadriênio 2020/2024, DONIZETH APARECIDO DE ANDRADE, na qualidade de titular, no período de 11 de setembro de 2023 a 04 de novembro de 2023, em substituição a NELI DOLORES MIAM, MARIO MARTINI e ADILSON SANTO DE AZEVEDO, designados por meio da Portaria nº 249, de 22 de outubro de 2019, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 144, de 05 de setembro de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, de 06 de setembro de 2023 (Edição nº 5331), ficando as relações jurídicas por ela disciplinadas regidas por meio da presente Portaria.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, objetivando a formação de professores da rede municipal de ensino (educação infantil e 1º ano do ensino fundamental), com proposta pedagógica da Casa do Pequeno Cientista. Processo SEI nº 0005153/2021

OBJETO: substitui o Plano de trabalho e prorroga a vigência até 27 de setembro de 2024.

ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO I AO CONVÊNIO nº 16/2023, que entre si celebram a MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando a gestão e operacionalização dos

CASA CIVIL

serviços que compõem a Rede de Atenção Pré-Hospitalar de Jundiá. Processo SEI 23738/2023

OBJETO: Conforme descrito no Plano de Trabalho, fica ampliado o horário de funcionamento do Pronto Atendimento Hortolândia até as 22:00 horas, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, que representa um aditamento mensal no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 514, SEI 0165302 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa LPM TELEINFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Licitação pelo RCE nº460/2023. Processo SEI: CIJ.01073/2023. Ata de Registro de Preços nº 20. Objeto: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$1.300.778,60 (um milhão, trezentos mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: a partir da última assinatura eletrônica, até o término do prazo de garantia previsto no item 8.6.1 do termo de referência. Assinatura: 21/11/2023.

Jundiá, 21 de novembro de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Apostilamento Pregão Presencial nº 32/2019

Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019.

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

Contratada: LEWALE ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

Apostilamento nº 28/2023, aprovado em 14/11/2023, Processo DAE nº 1123/2019.

Objeto: execução de 2200 reformas e ligações domiciliares de água.

1º apostilamento que se faz ao contrato nº 061/2019 para reajuste em 3,00% o que corresponde ao valor de R\$ 24.772,10.

17/11/2023

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 062/2023
Edital de 21/11/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão para uso no tratamento de água de abastecimento público da ETA-A no Município de Jundiá/SP. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 22 de novembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 063/2023
Edital de 21/11/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de ortopolifosfato de sódio em base seca a ser entregue em forma aquosa em bombonas de 20 (vinte) litros, para uso no tratamento de água de abastecimento público da ETA-A no Município de Jundiá/SP. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 12/12/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 22 de novembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 312, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/10/2023.

Autuado: TRIV EDUCACAO DE ENSINO MEDIO LTDA
CNPJ: 12.330.580/0001-64
Atividade: - Ensino Médio
CNAE: 85.20-1-00
Processo n.º: PMJ.0024022/2023

Auto de Infração n.º 1798 de 11/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º 1052 de 05/09/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII e XIX, 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora – NR 35 itens 35.4.1, 35.41.2 alínea “b” e 35.4.2.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 1052 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 313, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/10/2023.

Autuado: TRAVESSEIROS ELEVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.348.201/0001-12
Atividade: - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
CNAE: 13.51-1-00
Processo n.º: PMJ.0026133/2023

Auto de Infração n.º 1795 de 25/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º 1046 de 06/09/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 35, 122 – incisos VII e XIX, 112 – inciso I. Associados as Normas Regulamentadoras – NR 01 item 1.5.3.2 e NR 09 itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4 e 9.5.2

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epígrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 1795 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/10/2023.

Empresa: MILLING SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 26.875.322/0001-78
Atividade: - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE: 25.39-0-01
PMJ.0026167/2023

Auto de Infração n.º 1786 de 09/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1059 de 11/09/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1059 e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epígrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2023.

Empresa: EMUSA DO BRASIL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.953.965/0003-99
Atividade: - Fabricação de embalagens de material plástico
CNAE: 22.22-6-00
PMJ.0002742/2023

Auto de Infração n.º 1769 de 09/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1043 de 01/09/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122 – inciso XX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1043 e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epígrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 316, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2023.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 42 SPE LTDA
CNPJ: 37.817.750/0001-60
Atividade: - Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE: 41.10-7-00
Processo n.º: PMJ.0021518/2023

Auto de Infração n.º 1783 de 12/07/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1044 de 04/08/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VIII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora – NR 18, itens 18.10.1.21 e 18.10.1.29, alínea “a”.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1044 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 408.846) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador



GESTÃO DE PESSOAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2023

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	22.786,72	274.580,69	61.000,00	213.580,69
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	3.279,10	21.262,75	2.000,00	19.262,75
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.398,48	18.774,10	2.000,00	16.774,10
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	8,60	88,00	-	88,00
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	5,24	54,78	-	54,78
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	11,03	1.518,31	-	1.518,31
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	741,97	1.000,00	(258,03)
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	24,10	492,36	-	492,36
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	489,16	8.746,67	2.000,00	6.746,67
1321.01.01.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/Aprimora Rede	0,38	3,88	-	3,88
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	2.049,33	28.530,81	15.000,00	13.530,81
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infancia SUAS	13,07	2.101,21	10.000,00	(7.898,79)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	4.575,44	43.384,60	15.000,00	28.384,60
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	2,09	21,48	-	21,48
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	22,46	229,84	-	229,84
1321.01.01.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	801,16	8.198,35	-	8.198,35
1321.01.01.01.05.039 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	1.240,25	15.773,48	1.000,00	14.773,48
1321.01.01.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	1.300,87	11.693,41	10.000,00	1.693,41
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ/SEDS/Atend.dos Usuarios do centro ref.especializado p/ Pop.	-	642,59	1.000,00	(357,41)
1321.01.01.01.05.042 - Rec.Op.Financ./Min.Cidadania/Estruturação da Rede de Serv.do SUAS	167,35	7.337,71	-	7.337,71
1321.01.01.01.05.043 - Rec.Op.Financ./FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico	77,64	2.963,90	-	2.963,90
1321.01.01.01.05.044 - Rec.Op.Financ./MDS/PROCAD-SUAS/For.emergencial/Cadastro Único	300,65	2.172,46	-	2.172,46
1321.01.01.01.08.009 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda202137170003/APAE	980,30	10.243,12	-	10.243,12
1321.01.01.01.08.011 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	1.307,76	27.251,75	2.000,00	25.251,75
1321.01.01.01.08.013 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	32,07	330,08	-	330,08
1321.01.01.01.08.014 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina	10,35	106,54	-	106,54
1321.01.01.01.08.015 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	1.007,02	15.928,90	-	15.928,90
1321.01.01.01.08.016 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/POP Investimento	439,11	4.545,43	-	4.545,43
1321.01.01.01.08.017 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	1.201,83	17.343,25	-	17.343,25
1321.01.01.01.08.019 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	1.041,88	24.098,96	-	24.098,96
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	62.246,76	616.211,52	1.088.000,00	(471.788,48)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	62.246,76	616.211,52	1.085.000,00	(468.788,48)
1716.50.11.01.08.001 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1717.52.00.00.00.000 - Transferencias de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	124.652,87	1.364.348,65	2.181.000,00	(816.651,35)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	20.239,00	220.599,96	232.000,00	(11.400,04)
1717.52.01.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	86.827,70	350.000,00	(263.172,30)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	104.413,87	1.056.920,99	1.585.000,00	(528.079,01)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	4.000,00	(4.000,00)
1729.51.00.00.00.000 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	126.955,57	651.890,28	547.000,00	12.744,71
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	34.810,00	418.100,00	418.000,00	100,00
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	92.145,57	233.790,28	120.000,00	21.644,71
1729.51.01.01.05.013 - SEADS/Atendimentos dos Usuário dos Centro Ref.Espec.p/ Pop.	-	-	9.000,00	(9.000,00)
2413.50.00.00.00.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	36.697,46	-	36.697,46
2413.50.01.01.05.002 - MDS/Procad-SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	36.697,46	-	36.697,46

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GESTÃO DE PESSOAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO DE 2023

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	681,93	681,93
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	1.781,14	1.781,14
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	160,02	160,02
Banco Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	45,66	45,66
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.037,68	1.037,68
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	53.876,18	53.876,18
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	434.877,42	434.877,42
Banco Brasil conta nº 69.053-85 - GBF FNAS (917/918)	-	313.585,48	313.585,48
Banco Brasil conta nº 75.896-5 - GBF FNAS (1179/1180)	11,51	-	11,51
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	1.863,54	1.863,54
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	1.689,89	1.689,89
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	535.024,56	535.024,56
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	265.093,61	265.093,61
Banco Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	96.631,93	96.631,93
Banco Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	36,42	36,42
Banco Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	2.710,02	2.710,02
Banco Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - S.Publ.Aut. COVIDEPI (1110/1111)	-	241,79	241,79
Banco Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - BB Aut.- COVIDEPI (1110/1111)	-	12,23	12,23
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	209.500,52	209.500,52
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	147.788,54	147.788,54
Banco Brasil conta nº 75.453-6 - Emenda Parlamentar 202137170003-APAE (1181/1182)	-	118.142,03	118.142,03
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	161.203,24	161.203,24
Banco Brasil conta nº 76.290-3 - FNAS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (banco 1205/1206)	-	1.338,41	1.338,41
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.146,69	4.146,69
Banco Brasil conta nº 73.294-X - MC Estrut.Sist. Único Assist.Social (1104/1105)	-	21.635,44	21.635,44
Banco Brasil conta nº 76.292-X - FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico (1209/1210)	-	10.037,41	10.037,41
Banco Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	97.158,02	97.158,02
Banco Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	56.771,14	56.771,14
Banco Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	122.324,91	122.324,91
Banco Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	106.625,76	106.625,76
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	38.869,92	38.869,92
Total	11,51	2.804.891,53	2.804.903,04

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GESTÃO DE PESSOAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	OUTUBRO	TOTAL	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos						
33903000 - Material de Consumo				-	2.110,99	
0 - Própria						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	8.329,09	
0 - Própria						
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por Tempo Determinado				-	8.249,62	
0 - Própria						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.307,68	
31901300 - Obrigações Patronais				-	11.252,70	
0 - Própria						
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária				-	859.500,61	
0 - Própria						
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	72.580,00	
0 - Própria						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	17.494,00	
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
33903000 - Material de Consumo				-	796,17	
0 - Própria						
31901300 - Obrigações Patronais				-	45.520,30	
0 - Própria						
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária				-	2.166,68	
0 - Própria						
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				-	19.894,29	
0 - Própria						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	71.933,25	
0 - Própria						
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				-	270,00	
0 - Própria						
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	5.920,39	
0 - Própria						
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				-	90,00	
0 - Própria						
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				-	2.424,00	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade						
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo				-	650,00	
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz						
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				-	8.798,79	
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	88.248,76	
0 - Própria						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	10.000,00	
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	13.059,10	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				-	1.890,00	
0 - Própria						
33904900 - Auxílio Transporte				-	1.534,00	
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003						
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	297.671,39	
0 - Própria						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	89.004,71	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente				-	4.436,74	
0 - Própria						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	8.260,00	
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social						
33903000 - Material de Consumo				-	4.279,67	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade						
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				-	8.000,00	
0 - Própria						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-	11.299,88	
0 - Própria						
5155 - MDS/Ações Estratégicas -PETI				-	15.516,67	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Complexidade				-	15.098,93	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				-	360,00	
0 - Própria						
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS						
33903000 - Material de Consumo				-	30.037,62	
0 - Própria						



GESTÃO DE PESSOAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar		OUTUBRO	TOTAL
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria					-	430,05
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	54.304,62
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria					-	22.184,27
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria					-	33.101,42
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	24.479,14
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria					-	16.450,64
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	38.671,51
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	68.369,20
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria					-	360,00
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria					-	20.170,89
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria					-	20.000,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	3.644,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	49.945,26
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	124.750,00
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria					-	120,00
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria					-	259.043,20
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais					-	7.063,25
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais					-	6.100,00
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria					-	78,60
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade					-	4.515,04
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	117.290,90
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria					-	90,00
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	68.920,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica					-	10.360,00
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria					-	2.836,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	3.200,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial					-	18.410,56
TOTAL						2.609.947,03

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GESTÃO DE PESSOAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		OUTUBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ação de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por tempo determinado						
0 - Própria	294.000,00	-	61.997,74	232.002,26	1.105,17	61.997,74
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.100,00	-	32.237,27	53.862,73	-	32.237,27
33903000 - Material de Consumo						
5169 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDEPI	240,10	240,10	240,10	-	-	-
5170 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDALI	2.665,60	2.665,60	2.665,60	-	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	95.085,76	95.085,76	95.085,76	-	-	-
33904900 - Auxílio Transporte						
0 - Própria	36.000,00	-	2.266,00	33.734,00	-	2.266,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	10.100,00	-	1.650,00	8.450,00	-	1.650,00
1501.008.128.199.2121 - Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	35.000,00	28.897,10	28.897,10	6.102,90	28.897,10	28.897,10
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	200.000,00	11.514,00	120.370,67	79.629,33	46.490,00	101.390,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-	-	-	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Centro de Convivência do Idoso						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	25.000,00	-	18.105,49	6.894,51	430,00	11.852,29
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	223.000,00	4.320,00	114.998,18	108.001,82	8.949,63	80.298,98
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.100,00	-	-	7.100,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.825.000,00	140.783,07	1.312.829,59	512.170,41	140.783,07	1.312.829,59
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	345.000,00	26.502,45	247.169,86	97.830,14	30.980,37	220.667,41
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria	16.000,00	1.314,96	11.860,30	4.139,70	1.314,96	10.545,34
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	-	4.729,06	1.270,94	-	2.654,16
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	168.000,00	-	159.969,48	8.030,52	13.399,82	113.109,89
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	655.271,50	-	524.233,16	131.038,34	45.171,49	353.255,23
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	12.000,00	-	1.108,95	10.891,05	121,62	744,61
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	18.728,50	1.858,50	18.038,50	690,00	-	16.180,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta Gestão do Serviço em Família						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.208.900,00	14.600,00	3.149.400,00	59.500,00	162.000,00	2.510.400,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	100.000,00	450.000,00	50.000,00	145.000,00	400.000,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	5.000,00	-	1.105,18	3.894,82	-	1.105,18
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	99.000,00	-	63.383,93	35.616,07	9.623,38	34.044,10
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	4.400,00	-	-	4.400,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	500,00	-	309,65	190,35	41,72	224,81
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	62.300,00	-	16.926,00	45.374,00	-	16.926,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	22.180,00	-	12.398,96	9.781,04	-	12.398,96
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	12.494,70	-	3.359,70	9.135,00	-	3.359,70



GESTÃO DE PESSOAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		OUTUBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	635.000,00	144.000,00	562.615,50	72.384,50	48.000,00	399.415,50
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	316.820,00	-	84.000,00	232.820,00	-	48.000,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	70.295,50	-	65.295,50	5.000,00	13.059,10	52.236,40
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.100,00	-	7.762,65	2.337,35	840,72	5.494,61
33904900 - Auxílio Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	379.862,38	-	192.357,87	187.504,51	-	47.940,00
44903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	543.107,21	543.107,21	543.107,21	-	-	-
44904000 - Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	46.793,44	-	46.793,44	-	-	-
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	4.312.958,51	-	3.867.842,68	445.115,83	-	105.909,90
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	128.660,00	6.814,50	99.340,50	29.319,50	-	92.526,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	11.000,00	-	9.000,00	2.000,00	-	9.000,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	60.966,50	-	55.246,50	5.720,00	-	55.246,50
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	33.152,00	16.848,00	-	33.152,00
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	327.000,00	-	-	327.000,00	-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	150.000,00	-	79.374,46	70.625,54	3.238,99	49.188,78
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.240,00	-	4.090,00	150,00	-	4.090,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	6.500,00	-	5.623,54	876,46	185,82	1.301,59
33903500 - Serv iços de Consultoria						
0 - Própria	33.333,33	-	-	33.333,33	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	150.000,00	-	144.000,00	6.000,00	12.000,00	120.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	757.264,62	63.906,60	706.366,95	50.897,67	65.569,49	410.909,99
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	199.750,00	-	167.997,60	31.752,40	12.444,20	68.265,40
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	27.365,77	-	27.244,00	121,77	-	27.244,00
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadúnico	47.762,76	-	47.762,76	-	-	47.762,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	199.765,72	20.266,54	171.985,27	27.780,45	10.816,47	111.619,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	89.336,95	-	-	89.336,95	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	28.157,33	-	24.622,90	3.534,43	-	24.622,90
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadúnico	8.479,96	5.519,96	8.479,96	-	-	2.960,00
6444 - MC/SUAS/Estrut.Redde de Serviços/Conv.041330/19	73.470,00	-	70.657,10	2.812,90	-	70.657,10
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.740.000,00	5.320,00	2.471.514,00	268.486,00	216.125,00	981.580,80
5174 - FEAS/Confil.Estadual de Benefícios Eventuais	50.000,00	35.900,00	35.900,00	14.100,00	12.576,00	12.576,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	480.000,00	35.500,00	396.456,00	83.544,00	41.950,00	328.806,00
5174 - FEAS/Confil.Estadual de Benefícios Eventuais	145.000,00	-	129.200,00	15.800,00	5.400,00	123.150,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	85.000,00	1.770,26	30.787,79	54.212,21	761,89	24.766,47
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	-	8.805,72	71.194,28	147,00	8.805,72
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	210.000,00	-	166.191,82	43.808,18	14.203,55	123.581,15
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	576.000,00	20.280,00	377.113,82	198.886,18	27.995,51	231.796,81
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	271.152,13	8.640,00	265.225,27	5.926,86	26.718,27	172.820,12
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	27.100,00	-	6.113,70	20.986,30	720,87	3.293,11
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	331.795,52	-	331.795,52	-	15.068,04	291.044,70
5177 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	281.791,60	-	276.791,60	5.000,00	41.179,16	276.791,60



GESTÃO DE PESSOAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		OUTUBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	15.000,00	-	3.810,31	11.189,69	-	3.810,31
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.000,00	-	675,35	34.324,65	-	675,35
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	97.600,00	-	96.000,00	1.600,00	8.000,00	72.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	116.735,79	-	71.876,66	44.859,13	6.091,74	46.663,34
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	110.000,00	-	98.000,00	12.000,00	8.750,00	71.750,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	84.000,00	-	79.206,42	4.793,58	6.726,09	52.302,04
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.500,00	-	1.758,25	3.741,75	201,52	1.054,41
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	7.264,21	-	5.775,86	1.488,35	-	5.775,86
5176 - FNAS/MS/Emensa202137170 003/APAE	115.818,48	3.799,00	99.178,70	16.639,78	2.879,70	2.879,70
5180 - MC/SNAS/EM.Parlamentar 3525904202200 06/APAE	200.194,98	-	103.119,99	97.074,99	99.999,99	103.119,99
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.016.900,00	-	916.438,90	100.461,10	85.618,52	845.201,86
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	83.163,91	-	71.337,20	11.826,71	4.300,60	56.094,68
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	130.822,99	-	121.258,95	9.564,04	7.401,89	107.567,76
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	22.550,00	37.450,00	-	22.460,90
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	387.177,01	-	348.574,32	38.602,69	34.888,42	223.933,97
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	4.600,00	-	739,30	3.860,70	81,67	514,71
33909300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	1.836,09	-	1.836,09	-	-	1.836,09
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	53.378,92	-	53.378,92	-	-	53.378,92
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6449 - SNAS/FNAS/SIGTV/EM.Parl./Centro POP/Investimento	47.872,48	-	11.440,00	36.432,48	-	11.440,00
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	3.591,16	26.408,84	-	3.591,16
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	58.000,00	-	4.311,92	53.688,08	2.180,00	2.370,00
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	4.817,78	-	4.796,00	21,78	2.180,00	4.360,00
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	174.000,00	-	-	174.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	108.000,00	-	-	108.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.367.000,00	124.660,22	8.260.879,99	106.120,01	727.350,87	6.885.549,29
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	-	200.000,00	-	-	200.000,00
33509200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	37.864,74	-	37.864,74	-	-	37.864,74
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	358,12	2.081,31	27.918,69	358,12	1.468,91
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	30.000,00	-	5.795,42	24.204,58	880,59	4.779,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	830.335,26	-	466.618,88	363.716,38	18.481,82	306.627,10
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.600,00	-	369,65	7.230,35	41,72	284,81
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6448 - SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	185.358,35	-	103.459,99	81.898,36	99.999,99	103.459,99
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	564.900,00	-	528.886,99	36.013,01	-	528.886,99
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	425.700,00	-	425.512,16	187,84	84.334,80	265.471,94



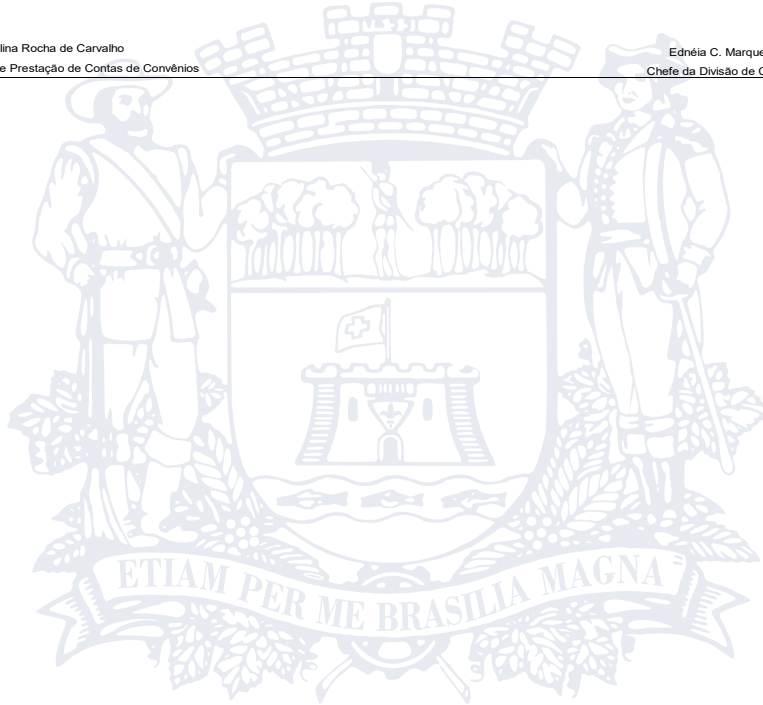
GESTÃO DE PESSOAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		OUTUBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	158.000,00	-	63.385,72	94.614,28	19.820,00	58.135,72
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	-	35.714,28	50.285,72	-	35.714,28
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.301.200,00	-	3.903.084,06	398.115,94	358.300,83	3.745.232,40
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.800,00	-	418.750,00	50,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	186.600,00	-	18.000,00	20.600,00
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	92.330,00	-	91.130,00	1.200,00	6.975,78	90.215,06
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5181 - FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	169.419,62	-	118.900,00	50.519,62	118.900,00	118.900,00
TOTAL	41.782.686,00	1.447.623,95	35.044.637,35	6.738.048,65	2.926.053,07	23.791.561,05

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade





GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2023
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.005 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	17,70	198,55	-	198,55
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	17,70	198,55	-	198,55

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

2.490,05

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

LEI MUNICIPAL 341/2002

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1120.00.00.00.00.000 - TAXAS				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	17.213,11	479.467,18	50.000,00	429.467,18
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	8.615,57	123.449,69	35.000,00	88.449,69
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	600,00	30.000,00	(29.400,00)
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	26.279,92	1.018.836,20	891.000,00	127.836,20
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	150,00	2.400,00	-	2.400,00
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.00.00.00.000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1321.01.01.01.01.007 - REC. OP. FINANC./ FMCQA (LM 341/2002)	42.281,85	422.078,67	85.000,00	337.078,67
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1790.00.00.00.00.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	6.336,50	95.481,30	10.000,00	85.481,30
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.00.00.00.00.000 - MULTAS ADM., CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	6.650,03	10.000,00	(3.349,97)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 21112/08 ART 11	-	3.280,00	10.000,00	(6.720,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	1.939,67	11.129,98	15.000,00	(3.870,02)
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMIB.	832,18	3.544,36	-	3.544,36
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1922.99.01.01.01.006 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN.CONSERV. QUALID. AMB.	-	316.290,24	-	316.290,24
1990.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	-	4.087,36	10.000,00	(5.912,64)
SOMA	103.648,80	2.487.295,01	1.166.000,00	1.321.295,01

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903000 Material de Consumo						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPÍ						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	951.000,00	-	626.620,24	324.379,76	53.252,38	466.863,10
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	99.000,00	-	-	99.000,00	-	-
11.01 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
015.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1101.015.451.186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental		-	-		-	-

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01-UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
028.846.000.0251-GESTÃO DOS PAGTOS. INDENIZATÓRIOS POR ACORDO						
449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.496.495,00	-	1.496.495,00	-	-	1.496.495,00
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.1501 CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS						
44905100 - Obras e Instalações						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1001.015.452.186.1511 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1001.018.452.186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
44909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	2.691,06	-	2.691,06	-	-	2.691,06
SOMA	2.665.186,06	-	2.125.806,30	539.379,76	53.252,38	1.966.049,16
CAIXA C/C 29-6	421	Saldo Atual R\$	-			
CAIXA C/APL 29-6	422	Saldo Atual R\$	157.624,74			
CAIXA C/APL 29-6	1041	Saldo Atual R\$	4.175.371,13			
CAIXA C/APL 46988-2	854	Saldo Atual R\$	271.824,76			

Elaborado por: **FÁTIMA BOSCHINI MURARI**
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE					-	26.216,67
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	52.309,41
1101.015.451.186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental					-	48.664,55
SOMA					-	127.190,63

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	36.903,99	371.559,90	60.000,00	311.559,90
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	10.449,90	245.772,75	388.000,00	(142.227,25)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	-	942,00	50.000,00	(49.058,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1999.99.21.01.01.008 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	-	454.754,31	-	454.754,31
Total	47.353,89	1.073.028,96	500.000,00	573.028,96

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	825.245,59	-	550.245,59	275.000,00	36.940,45	474.547,69
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	54.460,20	-	2.350,16	52.110,04	97,98	2.338,58
33903100 - PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESP. E OUTRAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	394,80	-	393,60	1,20	393,60	393,60
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	4.622,26	15.377,74	-	4.622,26
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	150.000,00	-	106.789,00	43.211,00	13.906,00	65.459,00
3390.4800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	65.000,00	-	62.500,00	2.500,00	11.000,00	23.500,00
3390.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	145,00	-	145,00	-	-	145,00
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS						
Total	1.115.245,59	-	727.045,61	388.199,98	62.338,03	571.006,13

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035

Elaborado por:

592.361,92 FÁTIMA BOSCHINI MURARI
3.424.212,63 Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94

1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	1.200,00
1501.008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	1.200,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS OUTUBRO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	237,71	2.145,70	5.000,00	(2.854,30)
1999.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	19.639,20	20.000,00	(360,80)
Total	237,71	21.784,90	25.000,00	(3.215,10)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.705,11	0	0	1.705,11	-	-
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
Total	36.705,11	-	-	36.705,11	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0 417
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418
CAIXA - C/C nº 53-9 758
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759

23.953,59
-
9.514,42

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE OUTUBRO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	1.889,41	12.735,02	5.000,00	7.735,02
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	24.729,54	222.565,77	275.000,00	(52.434,23)
SOMA	26.618,95	235.300,79	280.000,00	(44.699,21)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	280.000,00	-	279.997,55	2,44	-	75.010,00
SOMA	280.000,00	-	279.997,55	2,44	-	75.010,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 283
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 259.212,08
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE OUTUBRO/2023
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUÍTO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	10.210,50
SOMA	-	-	-	-	-	10.210,50

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
Lei Municipal nº 9.117 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1100.00.00.00.00.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
1122.01.01.01.01.002 - Taxa de Expediente	1.148,79	6.453,44	89.000,00	(82.546,56)
1321.01.01.01.01.097 - Receita Op.Financ./Fundo Municipal de Agronegócio	280,06	1.398,95	-	1.398,95
1600.00.00.00.00.000 - Receita de Serviços				
1699.99.01.01.01.002 - Programa Patrulha Agrícola Mecanizada Fundo Mun. Agronegócio	5.502,57	24.021,62	-	24.021,62
	6.931,42	31.874,01	89.000,00	(57.125,99)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo						
020.608.188.2053 - Fomento ao Agronegócio Sustentável						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	15.000,00	-	-	15.000,00		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5704 - Fundo Municipal do Agronegócio - Lei 9.117/2018	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
SOMA	89.000,00	-	-	89.000,00	-	-

Banco do Brasil - conta corrente nº 77.197-X - (banco 1242)
Banco do Brasil - conta aplicação nº 77.197-X - (banco 1243)

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 36.207,74
Saldo Atual R\$ **36.207,74**

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
SOMA					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1311.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	132.000,00	129.000,00	3.000,00
1321.01.01.01.01.035 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	2.489,58	20.918,50	3.000,00	17.918,50
1741.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	3.777,46	9.000,00	(5.222,54)
1791.00.00.00.00.000 - Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.002 - Transferências de Pessoas/Doações ao FUMTUR	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1990.99.99.00.00.000 - Outras Receitas				
1999.99.21.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultativa Turismo	-	18,00	9.000,00	(8.982,00)
SOMA	2.489,58	156.713,96	152.000,00	4.713,96

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	1.360,00	7.640,00	-	1.360,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	46.000,00	-	12.921,96	33.078,04	-	12.921,96
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
SOMA	152.000,00	-	14.281,96	137.718,04	-	14.281,96

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	-	-	-	-	-	-
SOMA						

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 350.517,10
Saldo Atual R\$ **350.517,10**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.038 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	2.572,55	28.325,04	3.000,00	25.325,04
1741.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	10,00	1.568,07	3.000,00	(1.431,93)
1791.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	642,10	11.020,19	19.000,00	(7.979,81)
SOMA	3.224,65	40.913,30	25.000,00	15.913,30

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	21.000,00	-	4.938,91	16.061,09	-	4.938,91
SOMA	25.000,00	-	4.938,91	20.061,09	-	4.938,91

CEF conta corrente nº 006.000093-8 - bco.935
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 - bco.936

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 362.199,57
Saldo Atual R\$ **362.199,57**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



**FUNDEB
CONCILIAÇÃO DE OUTUBRO DE 2023**

SALDO ANTERIOR		17.947.779,23
DESCRIÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	187.961,03	
RECEITA NO MÊS	19.456.658,68	
DESPESA		
Despesa	-	14.581.434,32
Despesa paga com recurso próprio	5.567,05	-
DESPESA RESTOS A PAGAR		
Despesa RP	-	-
Despesa RP paga com recurso próprio	-	-
RETIRADA/DEPÓSITO		
Despesa paga com recurso próprio em junho/2023	-	-
Despesa paga com recurso próprio em julho/2023	-	-
Guias retenção impostos ref. junho/2023	-	-
OP 25.039 - sem baixa no SIIM	-	-
SUB-TOTAL	19.650.186,76	14.581.434,32
Op 25.248 - Sem baixa no banco		48.100,18
Receita de rendimentos a contabilizar - banco 1277		11.636,42
SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS		23.076.268,27
TOTAL GERAL		23.076.268,27

POSIÇÃO BANCÁRIA :

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.278,61
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	6.053,21
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$	1.161,40
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direnciado - nº 71.571-9 - bco.1045	R\$	3.207,80
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	12.247.133,70
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	863.112,99
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	9.954.320,56
Saldo Atual	R\$	23.076.268,27

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade

Avenida da Liberdade | s/nº | Paço Municipal | Jundiaí | SP | CEP 13.214.000

www.jundiai.sp.gov.br



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.0000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.0000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.02.000 - Rec Rem. Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	187.961,03	2.272.255,78	3.300.000,00	(1.027.744,21)
1751.50.01.01.02.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.456.658,68	184.409.471,13	286.573.000,00	(102.163.528,87)
1922.51.01.01.02.000 - Restituições IPRJUN - FUNDEB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	19.644.619,71	186.681.726,92	289.883.000,00	(103.201.273,08)

DESPESA	Dotação Anual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.190.2969 - Gestão das Ações de Benefícios - Fundamental								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	2.580.000,00	-	2.580.000,00	-	-	2.580.000,00	-	2.580.000,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.576.196,08	-	1.576.196,08	-	-	1.576.196,08	-	1.576.196,08
012.365.190.2184 - Gestão das Ações de Benefícios - Creche								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.630.010,00	-	1.630.010,00	-	-	1.630.010,00	-	1.630.010,00
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.004.502,01	-	1.004.502,01	-	-	1.004.502,01	-	1.004.502,01
012.365.190.2970 - Gestão das Ações de Benefícios - Pré-Escola								
3390.4600 - Auxílio Alimentação								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.057.546,37	-	1.057.546,37	-	-	1.057.546,37	-	1.057.546,37
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	609.645,51	-	609.645,51	-	-	609.645,51	-	609.645,51
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educ. Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Ensino Fundamental								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	6.115.000,00	-	34.577,14	6.080.422,86	-	34.577,14	-	34.577,14
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	140.590.000,00	7.207.601,60	82.182.076,27	58.407.923,73	7.207.601,60	82.182.076,27	7.207.601,60	82.182.076,27
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	822.000,00	14.822,38	251.193,06	570.806,62	14.822,38	251.193,06	14.822,38	251.193,06
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	42.762.000,00	2.233.806,00	26.244.147,89	16.517.852,11	2.233.806,00	26.244.147,89	2.245.698,18	24.010.341,89
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	7.368.000,00	339.548,00	3.871.054,00	3.456.940,00	339.548,00	3.871.054,00	339.548,00	3.871.054,00
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	393.000,00	-	-	393.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Restituições e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	3.200.000,00	268.278,83	2.491.597,29	708.402,71	268.278,83	2.491.597,29	268.278,83	2.491.597,29
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Unid. Gestão Educação								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Educação Infantil I								
3190.1100 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	34,16	965,84	-	34,16	-	34,16
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00	-	-	1,000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	2,000,00	-	-	2,000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Educação Infantil II								
3190.0400 - Contratação por tempo determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.485.000,00		21.304,29	1.443.695,71		21.304,29		21.304,29
3190.1100 - Lic. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	63.649.000,00	3.286.209,04	37.657.278,96	25.991.721,04	3.286.209,04	37.657.278,96	3.286.209,04	37.657.278,96
3190.1800 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	256.000,00	9.427,40	135.565,67	120.434,33	9.427,40	135.565,67	9.427,40	135.565,67
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	20.023.000,00	1.047.769,93	12.320.462,91	7.702.537,09	1.047.769,93	12.320.462,91	1.050.126,89	11.272.692,98
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	3.218.000,00	161.722,00	1.787.874,00	1.430.126,00	161.722,00	1.787.874,00	161.722,00	1.787.874,00
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil I								
3190.1100 - Lic. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1.000,00			1.000,00				
3190.1800 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Educação Infantil II								
3190.1100 - Lic. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	1,000,00			1,000,00				
SOMA	298.340.899,97	14.667.185,18	176.456.065,63	122.886.834,34	14.667.185,18	176.456.065,63	14.581.434,32	172.173.489,70

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - boq. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - boq. 258	R\$	1.278,61
Banco do Brasil - RF CF Automático - nº 39.339-4 - boq. 258	R\$	6.053,21
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - boq. 1044	R\$	1.161,40
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Diferenciada - nº 71.571-9 - boq. 1045	R\$	3.207,60
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - boq. 1275	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - boq. 1277	R\$	12.247.133,70
CEF - conta corrente - n. 672.005-3 - boq. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - IC Prático - nº 672.005-3 - boq. 1023	R\$	883.112,99
CEF - conta aplicação - IC Sigma - nº 672.005-3 - boq. 1032	R\$	9.954.320,56
Saldo Atual	R\$	23.076.268,27

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Edna C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/86 e Lei Municipal nº 5067/97 e Decreto nº 16.600/88 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

DESPESA	Restos a Pagar					
	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.96.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
300 0400 - Contratação por tempo determinado						33.020,44
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	
911 1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	5.522.176,93
012.361.96.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
300 9300 - Indenizações e Resoluções						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	255.172,57
012.365.95.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
300 0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
012.365.95.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
300 0400 - Contratação por tempo determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	0.746,94
911 1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Valor Prof. Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.584.072,84
SOMA						8.404.969,72

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - bco. 243	R\$	-
Banco do Brasil - S.Público Automático - nº 38.338-4 - bco. 258	R\$	1.278,61
Banco do Brasil - RF CP Automático - nº 38.338-4 - bco. 256	R\$	6.053,21
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - bco. 1044	R\$	1.161,40
Banco do Brasil - conta aplicação RF SD Direciad - nº 71.571-9 - bco. 1045	R\$	3.207,80
Banco do Brasil - conta corrente - nº 78.601-2 - bco. 1276	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 78.601-2 - bco. 1277	R\$	12.247.133,70
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - bco. 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco. 1023	R\$	663.112,99
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco. 1032	R\$	9.654.320,55
Saldo Atual	R\$	23.078.268,27

Elaborado por:

Carolina Hatila de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Erika C. Marques Gaus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 15:07

GovConta Caixa

Banco 1022

fonte 5200



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
 GovConta CAIXA: 316600001
 Conta Referência: 0316/006/00672005-3
 Nome: FUNDEB JUNDIAI
 Período: de: 01/10/2023 até: 31/10/2023

Data Mov.	Valor Doc.	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/10/2023	-	SALDO TOTAL	200.000,00	0,00
03/10/2023	251451	APLICACAO	2.530.000,000	2.530.000,000
03/10/2023	000001	CRED TED <i>Transf. Rec. Brasil</i>	2.530.000,000	0,00
03/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
09/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
10/10/2023	354060	APLICACAO	636.324,120	636.324,120
10/10/2023	000001	CRED TED <i>Transf. Rec. Brasil</i>	4.690.000,000	4.053.675,880
10/10/2023	231010	EST DB TED <i>OP. 26.267</i>	* 556.837,940	4.610.513,820
10/10/2023	112656	ENVIO TED <i>OP. 26.267</i>	990.000,000	3.620.513,820
10/10/2023	112609	ENVIO TED <i>OP. 26.267</i>	880.000,000	2.640.513,820
10/10/2023	112921	ENVIO TED <i>OP. 26.267</i>	970.000,000	1.670.513,820
10/10/2023	113048	ENVIO TED	556.837,940	1.113.675,880
10/10/2023	140356	ENVIO TED	* 556.837,940	556.837,940
10/10/2023	990001	APL AUTOM	556.837,940	0,00
10/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
16/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
17/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/10/2023	234590	RESGATE	56.165,320	56.165,320
20/10/2023	121074	ENVIO TED <i>OP. 27.270</i>	56.165,320	0,00
20/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
23/10/2023	225571	RESGATE	266.278,830	266.278,830
23/10/2023	101343	ENVIO TED <i>OP. 27.270</i>	266.278,830	0,00
23/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
24/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
25/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
30/10/2023	559350	RESGATE	3.208.485,000	3.208.485,000
30/10/2023	514925	RESG FUNDO	3.500.000,000	10.708.485,000
30/10/2023	102837	ENVIO TED <i>OP. 25.800</i>	978.462,320	9.730.022,680
30/10/2023	102838	ENVIO TED <i>OP. 25.800</i>	400.000,000	9.330.022,680
30/10/2023	102839	ENVIO TED <i>OP. 25.800</i>	17.362,750	9.312.659,930
30/10/2023	102840	ENVIO TED <i>CAIXA 30977</i>	900.000,000	8.412.659,930
30/10/2023	102841	ENVIO TED	1.000.000,000	7.412.659,930
30/10/2023	115227	ENVIO TED <i>OP. 29.294</i>	990.000,000	6.422.659,930
30/10/2023	115328	ENVIO TED <i>OP. 29.294</i>	980.000,000	5.442.659,930
30/10/2023	115403	ENVIO TED <i>OP. 29.294</i>	970.000,000	4.472.659,930



GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 15:07

GovConta Caixa

30/10/2023	115489	ENVIO TED	TOTAL	960.000,00D	3.512.659,93C
30/10/2023	115559	ENVIO TED		950.000,00D	2.562.659,93C
30/10/2023	115635	ENVIO TED	10.669.595,25	940.000,00D	1.622.659,93C
30/10/2023	115717	ENVIO TED		930.000,00D	692.659,93C
30/10/2023	128701	ENVIO TED		671.132,93D	21.527,00C
30/10/2023	128764	ENVIO TED	09.09.005	21.527,00D	0,00
30/10/2023	-	SALDO TOTAL			0,00
31/10/2023	-	SALDO FINAL			0,00

Saldo Total e a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR





GOVERNO E FINANÇAS

08/11/2023, 09:15

Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3330609063432691
08/11/2023 09:15:04

Cliente

Agência 340-9
Conta 38338-4
Período solicitado 10 / 2023

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG848613 WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA.





GOVERNO E FINANÇAS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335061007677023008
06/11/2023 10:12:12

Cliente

Agência 340-9
Conta 38338-4 PM JUNDIAI -FEB
Mês/ano referência OUTUBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	1.268,02			278,881567		
31/10/2023	SALDO ATUAL	1.278,61			278,881567		278,881567

Resumo ao mês

SALDO ANTERIOR	1.268,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10,59
SALDO AT JAL =	1.278,61

Valor da Cota

29/09/2023	4,546792935
31/10/2023	4,584791551

Rentabilidade

No mês	0,8367
No ano	9,2671
Últimos 12 meses	11,2724

BB RF CF Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	6.006,39			5.019,461097		
31/10/2023	SALDO ATUAL	6.053,21			5.019,461097		5.019,461097

Resumo ao mês

SALDO ANTERIOR	6.006,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	46,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	46,82
SALDO AT JAL =	6.053,21

Valor da Cota

29/09/2023	1,196620230
31/10/2023	1,205947993

Rentabilidade

No mês	0,7795
No ano	8,6486
Últimos 12 meses	10,5093

Transação efetuada com sucesso por: JG857259 WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO E FINANÇAS

08/11/2023, 09:28

Banco do Brasil

Visualizar Pacotes



Extrato de Conta Corrente

G333080906343269111
08/11/2023 09:28:50

Cliente - Conta atual

Agência 340-9
Conta corrente 71571-9 PMJ MUNICIPIO JUNDIAI FEB
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	101.980,79 C	
03/10/2023		0000	14011	639 IPVA	350	169.952,17 C	
03/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.697.016,59 C	
03/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	565.544,23 C	
03/10/2023		0000	13105	438 TED	100.301	2.530.000,00 D	4.473,78 C
				104 0316 045780103000311 MUNICIPIO DE			
10/10/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	79.811,79 C	
10/10/2023		0000	14011	639 IPVA	350	203.351,83 C	
10/10/2023		0000	14011	683 ITR	350	227.242,01 C	
10/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.624.108,64 C	
10/10/2023		0000	14011	851 RECEBIMENTO DE ICMS	350	874.083,15 C	
10/10/2023		0000	14011	952 FPE/EPM	350	593.677,47 C	
10/10/2023		0000	14011	952 FPE/EPM	350	13.308,50 C	
10/10/2023		0000	14011	952 FPE/EPM	350	29.936,09 C	
10/10/2023		0000	14011	952 FPE/EPM	350	40.903,21 C	
10/10/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	60.264,53 C	
10/10/2023		0000	13105	438 TED	101.001	4.690.000,00 D	1.161,40 C
				104 0316 045780103000311 MUNICIPIO DE			
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			1.161,40 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG848613 WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA.



GOVERNO E FINANÇAS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335061007677023056
06/11/2023 10:48:09

Cliente

Agência 340-9
Conta 71571-9 PMJ MUNICIPIO JUNDIAI FEB
Mês/ano referência OUTUBRO/2023

BB RF SE Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	3.177,80			191,318665		
31/10/2023	SALDO ATUAL	3.207,80			191,318665		191,318665

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.177,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	30,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	30,00
SALDO ATUAL =	3.207,80

Valor da Cota

29/09/2023	16,609959601
31/10/2023	16,766800683

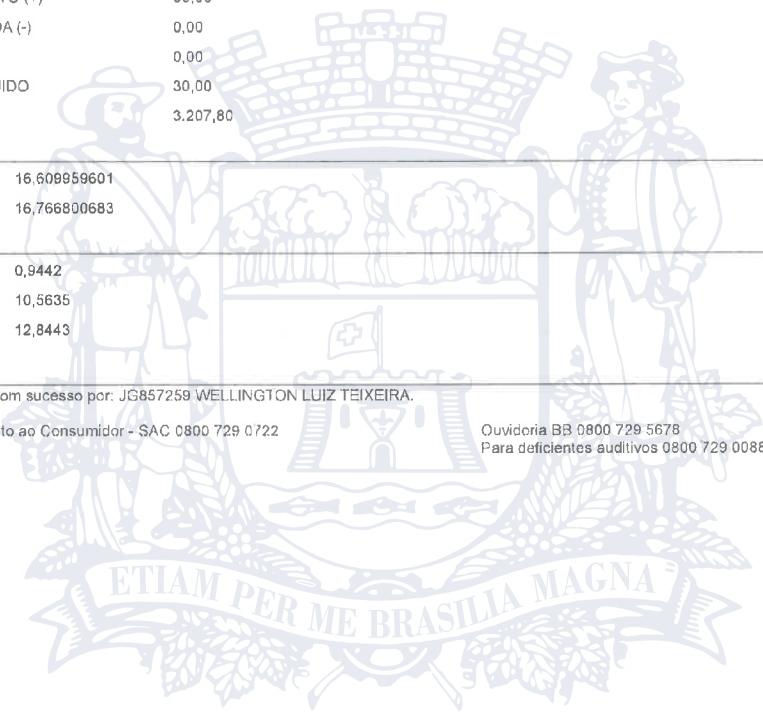
Rentabilidade

No mês	0,9442
No ano	10,5635
Últimos 12 meses	12,8443

Transação efetuada com sucesso por: JG857259 WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 15:07

GovConta Caixa



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

316600001

Conta Referência:

0316/006/00672005-3

Nome:

FUNDEB JUNDIAI

Período

de: 01/10/2023 até: 31/10/2023

Data	Nº Documento	Descrição	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
03/10/2023	251451	APLICACAO	2.530.000,00D	2.530.000,00D
03/10/2023	000001	CRÉD TED	2.530.000,00C	0,00
03/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
09/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
10/10/2023	354060	APLICACAO	636.324,12D	636.324,12D
10/10/2023	000001	CRÉD TED	4.690.000,00C	4.053.675,88C
10/10/2023	231010	EST DB TED	556.837,94C	4.610.513,82C
10/10/2023	112656	ENVIO TED	990.000,00D	3.620.513,82C
10/10/2023	112809	ENVIO TED	980.000,00D	2.640.513,82C
10/10/2023	112921	ENVIO TED	970.000,00D	1.670.513,82C
10/10/2023	113048	ENVIO TED	556.837,94D	1.113.675,88C
10/10/2023	140356	ENVIO TED	556.837,94D	556.837,94C
10/10/2023	990001	APL AUTOM	556.837,94D	0,00
10/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
16/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
17/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/10/2023	239590	RESGATE	56.165,32C	56.165,32C
20/10/2023	121074	ENVIO TED	56.165,32D	0,00
20/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
23/10/2023	225571	RESGATE	266.278,83C	266.278,83C
23/10/2023	101343	ENVIO TED	266.278,83D	0,00
23/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
24/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
25/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
30/10/2023	559350	RESGATE	3.208.485,00C	3.208.485,00C
30/10/2023	514925	RSG FUNDO	7.500.000,00C	10.708.485,00C
30/10/2023	102837	ENVIO TED	978.462,32D	9.730.022,68C
30/10/2023	102838	ENVIO TED	400.000,00D	9.330.022,68C
30/10/2023	102839	ENVIO TED	17.362,75D	9.312.659,93C
30/10/2023	102840	ENVIO TED	900.000,00D	8.412.659,93C
30/10/2023	102841	ENVIO TED	1.000.000,00D	7.412.659,93C
30/10/2023	115227	ENVIO TED	990.000,00D	6.422.659,93C
30/10/2023	115328	ENVIO TED	980.000,00D	5.442.659,93C
30/10/2023	115403	ENVIO TED	970.000,00D	4.472.659,93C



GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 15:07

GovConta Caixa

30/10/2023	115488	ENVIO TED	960.000,00D	3.512.659,93C
30/10/2023	115559	ENVIO TED	950.000,00D	2.562.659,93C
30/10/2023	115635	ENVIO TED	940.000,00D	1.622.659,93C
30/10/2023	115717	ENVIO TED	930.000,00D	692.659,93C
30/10/2023	128701	ENVIO TED	671.132,93D	21.527,00C
30/10/2023	128764	ENVIO TED	21.527,00D	0,00
30/10/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
31/10/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR





GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 13:23

CAIXA - Extrato de Fundos



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência JUNDIAÍ, SP	Código 0316	Operação 5171	Emissão 07/11/2023
Fundo CAIXA FIC SIGMA REF DI	CNPJ do Fundo 10.731.794/0001-17	Início das Atividades do Fundo 01/12/2009	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/09/2023	Cota em: 31/10/2023
0,9459	10,7667	13,0693	3,248274	3,279130

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDEB JUNDIAÍ	CPF/CNPJ 45.780.103/0003-11	Conta Corrente 006.006720053	Mês/Ano 10/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	17.293.571,72C	5.323.926,402353
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	7.500.000,00D	2.288.267,381219
Rendimento Bruto no Mês	160.748,84C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.954.320,56C	3.035.659,021133
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
30 / 10	RESGATE	7.500.000,00D	2.288.267,381219
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7374	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



GOVERNO E FINANÇAS

07/11/2023, 13:23

CAIXA - Extrato de Fundos



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência JUNDIAI, SP	Código 0316	Operação 0055	Emissão 07/11/2023
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade de do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/09/2023	Cota em: 31/10/2023
0,7790	8,6079	10,4605	7,236917	7,293291

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDEB JUNDIAI	CPF/CNPJ 45.780.103/0003-11	Conta Corrente 006.006720053	Mês/Ano 10/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	843.755,30C	88.954,357655
Aplicações	3.723.162,06C	513.785,920342
Resgates	3.530.929,15D	484.396,859571
Rendimento Bruto no Mês	27.124,78C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	863.112,99C	118.343,418426
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(* Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor)

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtd de Cotas
03 / 10	APLICACAO	2.530.000,00C	349.339,430894
10 / 10	APLICACAO	636.324,12C	87.700,800413
10 / 10	APLICACAO	556.837,94C	76.745,689034
20 / 10	RESGATE	56.165,32D	7.720,920732
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 10	RESGATE	266.278,83D	36.591,243586
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 10	RESGATE	3.208.485,00D	440.084,695253
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressões e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvridoria: 0800 725 7374	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



GOVERNO E FINANÇAS



G3341409143735981
14/11/2023 09:17:29

Clieñze - Conta atual

Agência 340-9
Conta corrente 78601-2UNIDADE GESTAO EDUCACAO
Período do extrato 10 / 2023

Lançamentos

DI. balancete	DI. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
17/10/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	70.979,81 C	
17/10/2023		0000	14011	639 IPVA	350	136.365,71 C	
17/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.096.920,80 C	
17/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	365.502,36 C	
17/10/2023		0000	13049	345 BB RF CP Automatico	1.201.972	1.669.768,68 D	0,00 C
20/10/2023		0000	14011	683 ITR	350	3.700,65 C	
20/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	206.697,51 C	
20/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	5.154,49 C	
20/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	11.594,60 C	
20/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	15.665,70 C	
20/10/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	27.517,80 C	
20/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC G.PRZ-APL.AUT	1.972	270.330,95 D	0,00 C
24/10/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	53.541,06 C	
24/10/2023		0000	14011	639 IPVA	350	137.662,87 C	
24/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.702.588,20 C	
24/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	567.407,74 C	
24/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC G.PRZ-APL.AUT	1.972	2.461.199,87 D	0,00 C
30/10/2023		0000	14011	683 ITR	350	2.592,35 C	
30/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	483.815,23 C	
30/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	12.065,07 C	
30/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	27.139,12 C	
30/10/2023		0000	14011	952 FPE/FPM	350	36.598,02 C	
30/10/2023		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	18.508,87 C	
30/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC G.PRZ-APL.AUT	1.972	578.718,64 D	0,00 C
31/10/2023		0000	14011	638 ITCMD	350	82.840,56 C	
31/10/2023		0000	14011	639 IPVA	350	148.243,75 C	
31/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	5.284.264,11 C	
31/10/2023		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.740.130,72 C	
31/10/2023		0000	00000	271 BB-APLIC G.PRZ-APL.AUT	1.972	7.255.479,14 D	
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JH184871 FABIO ROSASCO.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO E FINANÇAS



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3341409143735981
14/11/2023 09:18:02

Unidade:
Agência 340-9
Conta 78601-2 UNIDADE GESTAO EDUCACAO
Mês/ano referência OUTUBRO/2023

Data	Histórico	Valor	Valor IR (Proj. Comp.)	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cotas	Saldo cotas
29/09/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
17/10/2023	APLICAÇÃO	1.669.768,68			1.389.733,230176	1.201503025	1.389.733,230176
20/10/2023	APLICAÇÃO	270.330,95			224.744,856291	1,202834870	1.614.478,086467
24/10/2023	APLICAÇÃO	2.461.199,87			2.044.652,773183	1,203725103	3.659.130,859650
30/10/2023	APLICAÇÃO	578.718,64			480.064,689167	1,205501369	4.139.195,548817
31/10/2023	APLICAÇÃO	7.255.479,14			6.016.411,306387	1,205947993	10.155.606,855204
31/10/2023	SALDO ATUAL	12.247.133,70			10.155.606,855204		10.155.606,855204

Resumo do mês:

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	12.235.497,28
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.636,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.636,42
SALDO ATUAL =	12.247.133,70

Previdência:

29/09/2023	1,196620230
31/10/2023	1,205947993

Transparência:

No mês	0,7795
No ano	8,6486
Último: 12 meses	10,5093

Transação efetuada com sucesso por: JH184871 FABIO ROSASCO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO E FINANÇAS

CJJun

Prefeitura do Município de Jundiaí
UGGF - Sistema de Execução Orçamentária

Data.: 16/11/2023

EOR062

Hora.: 09:29:22

Relatório de Pagamentos Referente ao Período de 01/10/2023 até 31/10/2023

NORMAIS

2.150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDA

5.203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
---------	-----------	----------------	---------------	-----------	------------

FOLHA DE PAGAMENTO

EDUCAÇÃO	2.312	30.781 2023	11/10/2023	B	1.022	2.144.958,34	0,00	29.098
EDUCAÇÃO	2.312	30.782 2023	11/10/2023	B	1.022	69.882,04	0,00	29.098
EDUCAÇÃO	2.312	30.783 2023	11/10/2023	B	1.022	156.636,98	0,00	29.098
EDUCAÇÃO	2.317	31.223 2023	11/10/2023	B	1.022	2,28	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.317	31.224 2023	11/10/2023	B	1.022	653,61	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.317	31.225 2023	11/10/2023	B	1.022	3.574,82	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.317	31.226 2023	11/10/2023	B	1.022	15.081,76	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.317	31.227 2023	11/10/2023	B	1.022	28.701,18	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.364	31.831 2023	20/10/2023	B	1.022	386,63	0,00	29.831
EDUCAÇÃO	2.364	31.832 2023	20/10/2023	B	1.022	2.267,11	0,00	29.831
EDUCAÇÃO	2.364	31.833 2023	20/10/2023	B	1.022	10.298,50	0,00	29.831
EDUCAÇÃO	2.364	31.834 2023	20/10/2023	B	1.022	19.383,25	0,00	29.831
EDUCAÇÃO	2.472	32.117 2023	31/10/2023	B	1.022	14.524,24	0,00	31.317
EDUCAÇÃO	2.472	32.118 2023	31/10/2023	B	1.022	7.002,76	0,00	31.317
EDUCAÇÃO	2.483	33.279 2023	31/10/2023	B	248	424,10	0,00	31.322
EDUCAÇÃO	2.483	33.280 2023	31/10/2023	B	248	1.555,04	0,00	31.322
EDUCAÇÃO	2.483	33.281 2023	31/10/2023	B	248	3.587,91	0,00	31.322
EDUCAÇÃO	2.474	32.693 2023	31/10/2023	B	1.022	4.033.864,98	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.694 2023	31/10/2023	B	1.022	117,55	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.695 2023	31/10/2023	B	1.022	11.125,15	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.696 2023	31/10/2023	B	1.022	298.227,84	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.697 2023	31/10/2023	B	1.022	283.935,06	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.698 2023	31/10/2023	B	1.022	71,64	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.699 2023	31/10/2023	B	1.022	91.338,83	0,00	31.327
			Total Banco			7.207.601,60	0,00	
						7.207.601,60	0,00	

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
---------	-----------	----------------	---------------	-----------	------------

FOLHA DE PAGAMENTO

EDUCAÇÃO	2.312	30.785 2023	11/10/2023	B	1.022	4.555,06	0,00	29.098
EDUCAÇÃO	2.317	31.228 2023	11/10/2023	B	1.022	86,53	0,00	29.101
EDUCAÇÃO	2.364	31.835 2023	20/10/2023	B	1.022	38,53	0,00	29.831
EDUCAÇÃO	2.474	32.701 2023	31/10/2023	B	1.022	8.459,36	0,00	31.327
EDUCAÇÃO	2.474	32.702 2023	31/10/2023	B	1.022	1.682,90	0,00	31.327
			Total Banco			14.822,38	0,00	
						14.822,38	0,00	



GOVERNO E FINANÇAS

ClJun
EOR062

Prefeitura do Município de Jundiaí
UGGF - Sistema de Execução Orçamentária
Relatório de Pagamentos Referente ao Período de 01/10/2023 até 31/10/2023

Data.: 16/11/2023
Hora.: 09:29:22

NORMAIS

2.150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDA

5.203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

31911300	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa	
IPREJUN-INST.PREVIDENCIA DO MUN.JUNDIAI								
	EDUCAÇÃO	2.445	29.072 2023	30/10/2023 B	1,022	5.784,29	0,00	30.975
	EDUCAÇÃO	2.445	29.073 2023	30/10/2023 B	1,022	7.677,41	0,00	30.975
	EDUCAÇÃO	2.447	29.610 2023	30/10/2023 B	1,022	959.158,58	0,00	30.977
	EDUCAÇÃO	2.447	29.611 2023	30/10/2023 B	1,022	1.273.077,90	0,00	30.977
				Total Banco		2.245.698,18	0,00	
						2.245.698,18	0,00	
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE							
	FOLHA DE PAGAMENTO							
	EDUCAÇÃO	2.474	32.709 2023	31/10/2023 B	1,022	339.548,00	0,00	31.327
				Total Banco		339.548,00	0,00	
						339.548,00	0,00	
						9.807.670,16	0,00	
						9.807.670,16	0,00	

2.152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INF

5.203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa	
FOLHA DE PAGAMENTO								
	EDUCAÇÃO	2.312	30.797 2023	11/10/2023 B	1,022	1.007.990,39	0,00	29.098
	EDUCAÇÃO	2.312	30.798 2023	11/10/2023 B	1,022	30.592,90	0,00	29.098
	EDUCAÇÃO	2.312	30.799 2023	11/10/2023 B	1,022	78.922,63	0,00	29.098
	EDUCAÇÃO	2.364	31.841 2023	20/10/2023 B	1,022	652,06	0,00	29.831
	EDUCAÇÃO	2.364	31.842 2023	20/10/2023 B	1,022	986,04	0,00	29.831
	EDUCAÇÃO	2.364	31.843 2023	20/10/2023 B	1,022	7.119,64	0,00	29.831
	EDUCAÇÃO	2.364	31.844 2023	20/10/2023 B	1,022	15.033,56	0,00	29.831
	EDUCAÇÃO	2.474	32.736 2023	31/10/2023 B	1,022	1.875.464,77	0,00	31.327
	EDUCAÇÃO	2.474	32.737 2023	31/10/2023 B	1,022	5.469,63	0,00	31.327
	EDUCAÇÃO	2.474	32.738 2023	31/10/2023 B	1,022	117.346,24	0,00	31.327
	EDUCAÇÃO	2.474	32.739 2023	31/10/2023 B	1,022	146.631,18	0,00	31.327
				Total Banco		3.286.209,04	0,00	
						3.286.209,04	0,00	

31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
----------	---	---------	-----------	----------------	---------------	-----------	------------



GOVERNO E FINANÇAS

CIJun
EOR062

Prefeitura do Município de Jundiá
UGGF - Sistema de Execução Orçamentária
Relatório de Pagamentos Referente ao Período de 01/10/2023 até 31/10/2023

Data.: 16/11/2023
Hora.: 09:29:22

NORMAIS

2.152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INF

5.203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
FOLHA DE PAGAMENTO							
EDUCAÇÃO	2.312	30.809 2023	11/10/2023	B 1.022	3.299,60	0,00	29.098
EDUCAÇÃO	2.474	32.743 2023	31/10/2023	B 1.022	6.127,80	0,00	31.327
Total Banco					9.427,40	0,00	
					9.427,40	0,00	
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
IPREJUN-INST.PREVIDENCIA DO MUN.JUNDIAI							
EDUCAÇÃO	2.445	29.083 2023	30/10/2023	B 1.022	1.676,22	0,00	30.975
EDUCAÇÃO	2.445	29.084 2023	30/10/2023	B 1.022	2.224,83	0,00	30.975
EDUCAÇÃO	2.447	29.652 2023	30/10/2023	B 1.022	449.547,54	0,00	30.977
EDUCAÇÃO	2.447	29.653 2023	30/10/2023	B 1.022	596.678,30	0,00	30.977
Total Banco					1.050.126,89	0,00	
					1.050.126,89	0,00	
33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE		Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
FOLHA DE PAGAMENTO							
EDUCAÇÃO	2.474	32.747 2023	31/10/2023	B 1.022	161.722,00	0,00	31.327
Total Banco					161.722,00	0,00	
					161.722,00	0,00	
					4.507.485,33	0,00	
					4.507.485,33	0,00	

2.804 REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO

5.203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Empenho	Pagamento	Cheque / Banco	VI. Liquidado	VI. Guias	Doc. Caixa
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
EDUCAÇÃO	2.412	31.512 2023	23/10/2023	B 1.022	266.278,83	0,00	30.278
Total Banco					266.278,83	0,00	
					266.278,83	0,00	
					266.278,83	0,00	
					266.278,83	0,00	



GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
ORDEM DE PAGAMENTO N. 27.876 / 2023
NORMAL

EDUCAÇÃO

Em: 18/10/2023 TIPO: 1 - O.P. NORMAL Processo: 2001 959 3 Contrato: Parcelas: UN Vencimento: 23/10/2023
DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS *****
 Valor: 266.278,83
 Guias: 0,00
 Valor Líquido: 266.278,83

Fornecedor: 100.000.736 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
 Banco: 001 Agência: 00001897 X C/C: 00139525 4 CNPJ: 046.384.111/0001-40
 Convênio: 13E - FUNDEB-FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA E VALOR.PROFIS.EDUCACA

Observação de despesa:

VL REF A REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL DO ESTADO DO MES DE SETEMBRO/2023 CONFORME OFICIO FUNDEB 3201/23 JUNTO A UGE

Licitação:

Empenhos Dotações

Empenho	Dotação	Processo	Valor do Empenho	Valor Liquidado	Saldo do Empenho
31.512/2023	13.1301.130101.012.361.196.2804.3.3.90.93.00.5203	959-3/2001	266.278,83	266.278,83	0,00
TOTAL:			266.278,83	266.278,83	0,00

Autorizações de Pagamento

Tipo	Exercício	Num. Aut.	Valor Total		Guias		Tipo	Valor
			Valor	Qtde	Número	Valor		
DUPLICATA	2023	35.053	266.278,83					
Emissão	Num Nota	Série	Qtde	Valor				
11/10/2023	3.201	23	0,00	266.278,8300				
Total				266.278,83				

Fonte de Recurso:			Valor Liquidado
Cód go	Descrição		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		266.278,83

Subfunção:			Valor Liquidado
Cód go	Descrição		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		266.278,83

Chefe Contas a Pagar

Recebi(emos) em:

Nome

Diretor Financeiro

R.G.:

Fornecedor

Elaborado por: NATALIA SIMONE DOS SANTOS BARBOZA



202300027876



GOVERNO E FINANÇAS

23/10/2023, 12:41

internet----Banking:::CAIXA

CAIXA

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0316 / 006 / 00672005-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDEB JUNDIAI
CPF/CNPJ	45.780.103/0003-11

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1897 / 00000139525-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SECRET DE EST DA EDUCACAO
CPF/CNPJ:	46.384.111/0001-40
Valor:	R\$ 266.278,83
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	04 OBRIGACOES PATRON
Histórico:	

Data de débito:	23/10/2023
Data / Hora da operação:	23/10/2023 06:17:02

Código da operação:	00101343
Chave de segurança:	2VNC41WXAQJMQT33

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



GOVERNO E FINANÇAS

428A



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB
CNPJ - 46.384.111/0001-40
Praça da República, 53 -- sala 135 -- Tels (011)2075-4458/4460

São Paulo, 11/10/2023

OFÍCIO FUNDEB Nº 3201/23

ASSUNTO: CONVÊNIO DE PARCERIAS EDUCACIONAIS ESTADO-
MUNICÍPIO
REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL DO ESTADO

Senhor Prefeito

Tendo em vista o que dispõe o item IV, letra "a" da Cláusula Quarta do Convênio de Parceria Educacional, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e esse Município, estamos encaminhando a planilha do "Demonstrativo da Despesa Mensal decorrente do pagamento de Recursos Humanos" gerada e fornecida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos - CGRH ao Centro de Gestão do FUNDEB, a saber:

MÊS	VALOR	QM - Nº Professores
Setembro/2023	266.278,83	39

- 1) O reembolso ao Estado pela Prefeitura deverá ser em até 10 (dez) dias do recebimento deste;
- 2) O reembolso deverá ser efetuado através de pagamento eletrônico junto ao BANCO DO BRASIL S.A.;

FAVORECIDO: FUNDEB
AGÊNCIA: 1897-X
CONTA: 139.525-4
CNPJ DO DEPOSITANTE: 45780103000150

O Centro de Gestão do FUNDEB está à disposição para esclarecimentos, através dos telefones (011) 2075-4458/4460.

17 OUT. 2023



Amanda Ferreira da Silva
Diretor Técnico II
Centro de Gestão do FUNDEB

SISTEMA		Conv. nº 457
Sol. 688424	A.P. 35073	Fonte: 5803
Data: 11/10/23	Nome: Vanessa	Contr. Ano: —
		N.E. 31512123

ISABEL CARMELO DE SOUZA
Diretora do Depto. Financeiro
UGE

FRANCISCA FERREIRA MARQUES
Coordenadora da Unidade de Educação

Exmo. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ



GOVERNO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CGRH

Setembro/2023

JUNDIAÍ

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL DECORRENTE DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FUNCIONÁRIO	RS	PV	CARGO	REMUNERAÇÃO	PATRONAL
ANA CLAUDIA MARTINELLI BARTOLO	004888911	04	PEB - I	6.026,84	1.326,50
ANA CLAUDIA PANIZA GARCIA	006239870	02	PEB - I	5.677,99	1.240,82
ANDREIA APARECIDA FACIN CAMATTA	005928850	02	PEB - I	5.677,99	1.240,82
CLAUDIA AMORIM DE OLIVEIRA TOZZO	004844038	06	PEB - I	5.860,14	1.285,56
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	006359917	03	PEB - I	3.991,84	942,42
CRISTIANE PIOVESANA	005087430	04	PEB - I	6.261,98	1.384,26
DENISE HELENA BIAZZI GOMES	004070343	06	PEB - I	5.860,14	1.285,56
EDILEZIA PERES QUESADA	004704563	02	PEB - I	4.486,48	901,46
ELIANA APARECIDA DA SILVA CORRADIN	006066150	04	PEB - I	5.677,99	1.240,82
FATIMA REGINA KLEMM GAVIOLI	005928485	02	PEB - I	5.677,99	1.240,82
GEORGINA APARECIDA DONIZETE DA SILVA CAMPELO	005584760	03	PEB - I	5.955,94	1.309,10
IARA APARECIDA VILLELA ROSSI	006130847	01	PEB - I	5.108,84	1.255,18
LUCIANE FRANZIN	005779273	04	PEB - I	5.860,14	1.285,56
MARCIA REGINA INACIO FERREIRA	005871566	02	PEB - I	5.296,45	1.147,12
MARIA DAS GRACAS CASALOTTI SANTOS	005749700	03	PEB - I	3.596,07	785,86
MARIA LIGIA ALVES PELLIZZER MARIN	006881762	01	PEB - I	5.336,04	1.156,84
MARINA ANTONIO PETRAQUIM	005752863	04	PEB - I	6.173,61	1.362,56
MARINEIDE VILAS BOAS	006470907	04	PEB - I	4.916,16	1.201,22
MONICA LAUNIKAS BUZETI	006306755	02	PEB - I	7.328,75	1.752,64
MONICA RITA MORANDINI	006477884	03	PEB - I	5.977,37	1.124,36
NAAFA ALBANEZ ANTONIO VILASBOAS	006001051	01	PEB - I	8.626,35	1.851,76
NUBIA APARECIDA SALGADO DIANIN	005102534	03	PEB - I	5.790,51	1.268,46
ODALICE FERNANDES BREITSCHAFT	004839869	01	PEB - I	8.353,58	1.897,98
PEDRO FERREIRA DE LIMA	008696329	01	PEB - I	4.885,84	1.192,74
REGINA FERREIRA BEZERRA	005944363	03	PEB - I	5.364,14	1.163,74
RENATA CRISTINA PUPO	004249057	01	PEB - I	5.873,78	1.288,92
ROSANA DUSOLINA DE FATIMA VIOTTO MANGANOTTI	006474111	03	PEB - I	5.860,14	1.285,56
ROSELI APARECIDA COSTA BRANDAO	004451971	02	PEB - I	5.764,70	1.262,12
ROSELI REGINA GOMES DA SILVA PEREIRA	003844286	02	PEB - I	5.970,31	1.312,62
SANDRA REGINA MOTA FURLAN	006019699	04	PEB - I	5.133,65	1.262,12
SANDRA RIBAS PORTELA	005559297	02	PEB - I	5.768,86	1.263,14
SIDINEA OLIVEIRA ORMONDE	006353708	01	PEB - I	5.955,94	1.309,10
SILVANIA BALDI MENEZES	006465912	03	PEB - I	5.513,19	1.200,34
SIMONE DE SOUZA	006115986	03	PEB - I	3.304,33	814,18
SONIA APARECIDA FANTATTO SIGOLI	005395008	02	PEB - I	5.955,94	1.309,10
SONIA REGINA DE OLIVEIRA COIMBRA	005193266	02	PEB - I	5.678,02	1.240,84
VALTI DE OLIVEIRA ARANHA	006401958	02	PEB - I	3.845,56	901,46
VERA LUCIA DE JESUS PICCIONE	012080482	01	PEB - I	3.978,07	938,56
ZIL DATOZATTI ROSA	005736870	02	PEB - I	5.482,21	1.192,74
Total:				217.853,87	48.424,96
Total Geral:				266.278,83	
Total de Funcionários:				39	



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	71.280,30	694.766,13	10.000,00	684.766,13
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	16.838,33	96.686,18	14.000,00	82.686,18
1911.01.03.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	9.605,71	320.116,49	3.000,00	317.116,49
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	4.440,12	88.718,27	3.000,00	85.718,27
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	425.395,13	497.066,76	10.000,00	487.066,76
2990.99.01.01.01.006 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	5.325,00	60.650,00	-	60.650,00
2990.99.01.01.01.008 - Pagto em Pecunia/EUC/Lei 8683/16-Art.227/FMDT	-	-	-	-
SOMA	532.884,59	1.758.003,83	50.000,00	1.708.003,83

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SOMA	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 7.423.482,89
7.423.482,89

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.01.01.01.03.075 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	11.693,45	83.112,87	10.000,00	73.112,87
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1699.99.01.01.03.001 - Serviços Verificação de Óbito	82.180,42	836.909,22	592.000,00	244.909,22
1699.99.02.01.03.001 - Multa e Juros - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	26,52	21.362,57	-	21.362,57
SOMA	93.900,39	941.384,66	602.000,00	339.384,66

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	119.700,00	-	11.399,65	108.300,35	7.681,80	7.681,80
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	508.760,90	18.332,94	259.797,93	248.962,97	23.656,07	161.501,77
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	89.400,00	-	29.779,56	59.620,44	1.053,23	8.916,40
SOMA	717.860,90	18.332,94	300.977,14	416.883,76	32.391,10	178.099,97

DESPESA - RESTOS A PAGAR	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	11.122,54
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	22.698,25
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	33.820,79

BB conta corrente nº 72.738-5
BB conta corrente BB RF Simp.Solidez nº 72.738-5
BB conta corrente RF SD Super nº 72.738-5

Bco. 1072 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1073 Saldo Atual R\$ 1.197.665,65
1.197.665,65

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.128.027,32	31.723.913,71	33.267.000,00	(1.543.086,29)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Illuminação Pública	238.926,38	2.361.358,66	1.500.000,00	861.358,66
SOMA	3.366.953,70	34.085.272,37	34.767.000,00	(681.727,63)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	22.001.971,30	1.377.747,95	8.998.410,28	13.003.561,02	1.103.260,34	7.300.582,88
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	475.914,45	-	-	475.914,45	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	26.800.610,76	632.523,40	26.638.037,73	162.573,03	2.032.848,79	19.522.423,22
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	500.000,00	-	22.942,02	102.823,23
SOMA	49.788.496,51	2.010.271,35	36.136.448,01	13.652.048,50	3.159.051,15	26.925.829,33

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.748.438,14
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	48.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.213.604,40
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	41.241,41
SOMA	-	-	-	-	-	3.051.283,95

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	534.594,52
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	<u>23.381.138,46</u>
		23.915.733,08

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	34.245,56	334.372,64	150.000,00	184.372,64
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	291.446,66	347.000,00	(55.553,34)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	8.534,17	19.229,83	1.000,00	18.229,83
1999.99.21.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	204.821,49	-	204.821,49
SOMA	42.779,73	849.870,62	500.000,00	349.870,62

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	521.317,55	-	221.317,55	300.000,00	-	221.317,55
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	-	542,50	34.457,50	542,50	542,50
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	186.832,50	-	153.458,07	21.374,43	49.900,30	114.634,30
SOMA	758.150,05	-	375.318,12	370.831,93	50.442,80	336.494,35

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	18.725,00
SOMA	-	-	-	-	-	18.725,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 461.179,90

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 3.235.096,46

Saldo Atual R\$ **3.696.276,36**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO